



*Prefeitura de Volta Grande*  
**Minas Gerais**  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO LICITATÓRIO nº 110/2023**

Acha-se aberta, na Prefeitura Municipal de Volta Grande, situada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP 36720-000, nesta Cidade de Volta Grande/MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo Sistema de Registro de Preço, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa aberto, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I do Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 2.265/2020 e demais legislações aplicáveis.

**I – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária especializada objetivando o **REGISTRO DE PREÇO** para futuro e eventual fornecimento de **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, FRALDAS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E OUTROS CORRELATOS**, conforme condições descritas no Anexo I deste Edital.

**1.2.** Integra este Edital, como se nele estivesse transcrito o Termo de Referência - Anexo I, assim como todas as especificações neste contidas.

**II – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**2.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações

|  |              |
|--|--------------|
| 4.4.90.52.00.02.04.06.10.301.0009.1.0027 | (1.500.000); |
| 3.3.90.30.00.02.02.00.04.122.0003.2.0013 | (1.500.000); |
| 3.3.90.30.00.02.04.01.10.301.0009.2.0030 | (1.621.000); |
| 3.3.90.30.00.02.04.02.10.302.0009.2.0037 | (1.500.000); |
| 3.3.90.30.00.02.04.05.10.122.0003.2.0043 | (1.500.000); |
| 3.3.90.30.00.02.05.00.12.122.0003.2.0044 | (1.500.000); |
| 3.3.90.30.00.02.05.01.12.361.0010.2.0051 | (1.500.000); |
| 3.3.90.30.00.02.09.01.08.243.0016.2.0082 | (1.500.000); |
| 3.3.90.30.00.02.11.00.08.244.0016.2.0093 | (1.660.000); |
| 3.3.90.30.00.02.16.00.15.122.0004.2.0105 | (1.500.000); |
| 3.3.90.30.00.02.13.00.27.812.0015.2.0107 | (1.500.000); |
| 3.3.90.30.00.02.14.00.13.122.0014.2.0109 | (1.500.000); |
| 3.3.90.30.00.02.05.01.12.361.0010.2.0051 | (1.550.000); |
| 3.3.90.30.00.02.05.01.12.365.0010.2.0052 | (1.550.000); |

e,



*Prefeitura de Volta Grande*  
**Minas Gerais**  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



3.3.90.30.00.02.05.01.12.365.0010.2.0055 (1.550.000), consignadas no orçamento do Município para o Exercício de 2023.

### III - DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

**3.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.1.2.** O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.2.** A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a Prefeitura darão sequência ao processo de Pregão.

### IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** É vedada a participação de interessados:

**4.1.1.** que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**4.1.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.1.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.1.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.1.5.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.1.6.** que estejam reunidas em consórcio; e,

**Nota Explicativa:** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de



**Prefeitura de Volta Grande**  
**Minas Gerais**  
**Terra do Cineasta Humberto Mauro**



*alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.*

*Note-se que "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).*

*Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).*

**4.1.7.** empresas que não se enquadrarem na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas.

## **V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



*Prefeitura de Volta Grande*  
**Minas Gerais**  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso; e,

6.1.4. E-mail para fins de comunicação com o proponente.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Volta Grande, os quais estão dispostos no Termo de Referência (Anexo I).

6.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

6.7. O prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

6.8. Não existe valor mínimo de faturamento para este procedimento licitatório, ou seja, independente do valor dos produtos solicitados pelo Município a empresa vencedora dos itens se compromete a entregá-los.



*Prefeitura de Volta Grande*  
**Minas Gerais**  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



## VII – DA HABILITAÇÃO

7.1. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 60 (sessenta)** dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

**7.2. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:**

7.2.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

7.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de firma individual ou sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.4. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme **Anexo VI**:

7.2.4.1. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

7.2.4.2. Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

7.2.4.3. Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

7.2.4.4. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

7.2.4.5. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

7.2.5. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo IV**.



**Prefeitura de Volta Grande**  
**Minas Gerais**  
**Terra do Cineasta Humberto Mauro**



**7.2.6.** Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo III**.

**7.2.7.** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo II**.

**7.2.8.** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo II**.

**7.2.9.** Alvará Sanitário.

**7.2.10.** Autorização de Funcionamento da empresa emitido pela ANVISA.

**Nota Explicativa:** Os licitantes que cotarem os itens que se enquadrem dentre os produtos que necessitam da Autorização de Funcionamento da empresa emitido pela ANVISA deverão apresentá-la, como por exemplo as fraldas, no entanto, àqueles licitantes que cotarem produtos/materiais que possam ser comercializados/distribuídos sem a respectiva Autorização e sem o Alvará Sanitário, não precisarão apresentá-los para estes itens respectivamente.

**Lei n. 6.360/76 de 23 setembro de 1976**

Art. 1º - Ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária instituídas por esta Lei os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, definidos na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, bem como os produtos de higiene, os cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários, produtos destinados à correção estética e outros adiante definidos.

**Lei n. 5.991/73 de 17 dezembro de 1973**

Art. 4º - Para efeitos desta Lei, são adotados os seguintes conceitos:

(...)

IV - Correlato - a substância, produto, aparelho ou acessório não enquadrado nos conceitos anteriores, cujo uso ou aplicação esteja ligado à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, à higiene pessoal ou de ambientes, ou a fins diagnósticos e analíticos, os cosméticos e perfumes, e, ainda, os produtos dietéticos, óticos, de acústica médica, odontológicos e veterinários.

**7.3. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**7.3.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



*Prefeitura de Volta Grande*  
**Minas Gerais**  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



**7.3.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**7.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**7.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**7.3.4.1.** Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

**7.3.5.** Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**7.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.3.7.** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**7.3.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**7.3.7.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.4. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**7.4.1.** Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

**7.4.1.1.** Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

**7.4.1.2.** Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá,



*Prefeitura de Volta Grande*  
**Minas Gerais**  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

**7.5. Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:**

**7.5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

**7.6.** Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desabilitada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

**7.7.** A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

**7.8.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

**7.8.1.** se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

**7.8.2.** se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais;

**7.8.3.** se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

**7.8.4.** serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**7.8.5.** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

**7.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.





*Prefeitura de Volta Grande*  
**Minas Gerais**  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



**VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

**8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.1.** O julgamento das propostas será feito pelo menor valor unitário por item de acordo com o especificado no Anexo I.

**8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,20 (vinte centavos).



*Prefeitura de Volta Grande*  
**Minas Gerais**  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



**8.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.19.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**8.19.1.** no país;



*Prefeitura de Volta Grande*  
**Minas Gerais**  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



**8.19.2.** por empresas brasileiras;

**8.19.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e,

**8.19.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.20.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.21.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.21.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.21.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.22.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 026/2020.

**9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório



*Prefeitura de Volta Grande*  
**Minas Gerais**  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.5.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

## **X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preço e aplicação de eventual sanção à Detentora da Ata de Registro de Preço, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Detentora da Ata de Registro de Preço.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



*Prefeitura de Volta Grande*  
**Minas Gerais**  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares, estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## XI – DO RECURSO

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **exclusivamente em campo próprio do sistema.**

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



*Prefeitura de Volta Grande*  
**Minas Gerais**  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **XIII – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**13.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

**13.2.** A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Prefeitura de Volta Grande.

**13.3.** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

### **XIV – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO**

**14.1.** As aquisições serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o fornecedor e a Prefeitura de Volta Grande, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

**14.2.** A(s) Nota(s) de Empenho(s) deverão ser anexadas ao processo de administração da aquisição.

**14.3.** A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste Edital, que eventualmente venha a se sagrar vencedora neste certame licitatório.

**14.4.** A Prefeitura de Volta Grande não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos objetos licitados, mesmo que adquiridos por seus servidores.



## **XV - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**15.1.** Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto serão realizadas por servidor designado pela Prefeitura.

**15.2.** A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

**15.2.1.** O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

## **XVI – DA ENTREGA E DO PRAZO**

**16.1.** O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Prefeitura de Volta Grande.

**16.1.1.** Os materiais/produtos serão entregues pela Detentora do Registro de Preço na sede da prefeitura, Secretaria Municipal de Saúde, CRAS, Conselho Tutelar, Almoxarifado, Secretaria Municipal de Educação ou no local designado por esta, conforme endereço constante na Autorização de Fornecimento, sem ônus para a Administração, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da Autorização de Fornecimento (AF).

**16.2.** A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.

**16.3.** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**16.4.** O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, tratando-se, nesse caso, de recebimento provisório.

**16.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preço/autorização de fornecimento, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **XVII - DAS OBRIGAÇÕES**



*Prefeitura de Volta Grande*  
**Minas Gerais**  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



**17.1. Da Prefeitura Municipal de Volta Grande:**

17.1.1. Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.

17.1.2. Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

17.1.3. Proporcionar condições ao fornecedor para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

17.1.4. Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

17.1.5. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

17.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

17.1.7. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital.

17.1.8. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

17.1.9. Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br).

**17.2. Da Sociedade Empresária Vencedora:**

17.2.1. Entregar, pelo preço ajustado, os produtos objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.

17.2.2. Entregar o objeto especificado na **Autorização de Fornecimento**, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.

17.2.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Prefeitura Municipal de Volta Grande.





*Prefeitura de Volta Grande*  
**Minas Gerais**  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



**17.2.4.** Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.

**17.2.5.** Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**17.2.6.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**17.2.7.** Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**17.2.8.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

**17.2.9.** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Prefeitura de Volta Grande de quaisquer ônus e responsabilidades.

**17.2.10.** Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.2.11.** Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

**17.2.12.** Assegurar, durante a entrega dos produtos, pessoal com aspecto limpo e aseado, quer no aspecto do vestuário, quer no de higiene pessoal.

**17.2.13** - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega dos produtos.

**17.2.14** – Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com o art. 3º da Lei de Licitações e observar as notas do INMETRO quando cabível.

**17.2.15** - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal do Contrato inerentes à execução do objeto contratual

## **XVIII – DAS PENALIDADES**

**18.1.** Os casos de inexecução do objeto deste **edital**, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o Detentor da Ata de Registro de Preço às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:



*Prefeitura de Volta Grande*  
**Minas Gerais**  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**18.2.** Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

**18.2.1.** Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

**18.3.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**18.4.** Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **18.1**, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**18.4.1.** Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **18.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

**18.5.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**18.6.** A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

## **XIX – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**19.1.** O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

**19.2.** Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.



*Prefeitura de Volta Grande*  
**Minas Gerais**  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



**19.3.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e efetuado pela Prefeitura de Volta Grande, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito:

**BANCO:** .....

**AGÊNCIA:** .....

**CONTA CORRENTE:** .....

**19.4.** Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br), digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

**19.4.1.** No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **19.4.** ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Prefeitura de Volta Grande autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

**19.4.2.** A Prefeitura de Volta Grande poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

**19.4.3.** Quando ocorrer a situação prevista no item **19.4.2**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

**19.4.4.** Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

**19.5.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**19.5.1.** Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**19.6.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**19.7.** O CNPJ da Detentora da Ata de Registro de Preço constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**19.8.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**19.9.** O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente,



*Prefeitura de Volta Grande*  
**Minas Gerais**  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da Detentora da Ata de Registro de Preço.

**19.10.** O preço poderá ser alterado, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e, nos termos da letra "d" do supracitado artigo, quando será alterado para restabelecer o equilíbrio econômico/financeiro inicialmente pactuado, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária.

**19.11.** O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado a Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo à Detentora do Registro de Preço apresentar recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**19.12.** Os preços somente serão reajustados depois de comprovada, documentalmente, a majoração dos respectivos preços de custos, obedecidos tais percentuais, e após parecer da assessoria jurídica do Município de Volta Grande.

**19.13.** É vedado à empresa detentora do registro de preço interromper o fornecimento dos produtos enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

**19.14.** As eventuais atualizações de valores que se fizerem necessárias, adstringir-se-ão à variação inflacionária, através do IPCA/IBGE, no período compreendido entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento.

## **XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o proponente/adjudicatário que:

**20.1.1.** não assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**20.1.2.** apresentar documentação falsa;

**20.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**20.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**20.1.5.** não mantiver a proposta;

**20.1.6.** cometer fraude fiscal;

**20.1.7.** comportar-se de modo inidôneo;



*Prefeitura de Volta Grande*  
*Minas Gerais*  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



**20.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**20.3.** O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**20.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**20.3.2.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**20.3.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;

**20.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata de Registro de Preço ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

**20.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**20.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**20.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

**20.7.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município de Volta Grande. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Detentora da Ata de Registro de Preço no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

**20.8.** Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município de Volta Grande à Detentora do Registro de Preço, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida na Ata de Registro de Preço como de responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preço e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município de Volta Grande.



*Prefeitura de Volta Grande*  
**Minas Gerais**  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



**20.9.** Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas na Ata de Registro de Preço como de responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preço, o Município de Volta Grande poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à Detentora da Ata de Registro de Preço, bem como interpor medida judicial cabível.

**20.10.** As multas e penalidades previstas na Ata de Registro de Preço não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Detentora da Ata de Registro de Preço da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Volta Grande por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

**20.11** - Além das penalidades previstas anteriormente a Detentora da Ata de Registro de Preço ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos bens fornecidos.

**20.12** – Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Volta Grande, ou de declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## **XXI – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**21.1.** Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, **por meio eletrônico (através da Plataforma do Portal de Compras Públicas, exclusivamente em campo próprio do sistema)**, devendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento desta. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**21.1.1.** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

**21.1.2.** Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

## **XXII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



*Prefeitura de Volta Grande*  
*Minas Gerais*  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



**22.1** - Encerrada a sessão de pregão, o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, elaborarão a Ata de Registro de Preços, da qual constará:

- I. Número de ordem em série anual;
- II. Número do pregão e do processo licitatório respectivo;
- III. Qualificação do detentor do preço registrado e de seu representante legal devidamente comprovado;
- IV. Preços ofertados pelo adjudicatário;
- V. Prazos e condições de entrega pactuados.

**22.1.1.** A ata de registro de preços será assinada pelo Prefeito Municipal e pelo representante legalmente constituído do licitante vencedor, além de duas testemunhas.

**22.2.** O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento, devendo os produtos serem entregues no prazo máximo de cinco dias úteis no Município de Volta Grande, conforme endereço constante da Autorização de Fornecimento (AF).

**22.3.** O Município se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens que apresentarem irregularidades, devendo os respectivos produtos atender as especificações constantes do Edital e da proposta comercial, cabendo à licitante detentora do registro de preço sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa por atraso, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

**22.4.** Os produtos devem estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado.

**22.5.** A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis defeitos observados nos produtos após o seu recebimento, observadas as disposições deste Edital.

**22.6.** A licitante deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de Preço decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou cancelamento da Ata de Registro de Preço.

**22.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

**22.7.1.** O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

**22.8.** Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço no prazo e condições



*Prefeitura de Volta Grande*  
**Minas Gerais**  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**22.9** - A assinatura da Ata de Registro de Preço não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.

### **XXIII - DA PUBLICAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**23.1** - A impugnação aos preços registrados, em razão de incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e deverá atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

**23.1.1** - Ser interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Registro de Preço, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação;

**23.1.2** - Ser protocolizada no setor de Protocolo do Município de Volta Grande, situado na Av. Arthur Pedras, n.º 120, Centro, CEP 36720-000, Volta Grande – MG;

**23.1.3** - Ser decidida, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomando, inicialmente, conforme o caso, as medidas como procedimento administrativo, respeitando o contraditório, para aplicação da revogação da ARP (Ata de Registro de Preço);

**23.1.4** - Conter o número da ARP (Ata de Registro de Preço) a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) se impugna(m);

**23.1.5** - Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do denunciante; e,

**23.1.6** - Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

**23.2** - O Município de Volta Grande não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ARP (Ata de Registro de Preço).

**23.3** - A decisão do responsável pelo setor gerenciador será enviada ao impugnante via e-mail.





*Prefeitura de Volta Grande*  
**Minas Gerais**  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



**23.4** - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante detentora do registro de preço, que deverá atender a seguinte disposição:

**23.4.1** - Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento.

**23.4.2** - Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.

#### **XXIV – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

**24.2.** A realização do procedimento estará a cargo da Prefeitura Municipal de Volta Grande, responsável pelo planejamento, coordenação e gerenciamento do sistema de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Direta e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

**24.3.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

**24.4.** O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

**24.5.** Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**24.6.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.



*Prefeitura de Volta Grande*  
*Minas Gerais*  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



**24.7.** É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.

**24.7.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**24.7.2.** Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.

**24.7.3.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de registros, catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

**24.8.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**24.9.** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**24.10.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.11.** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**24.12.** O recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação ocorrerá **das 17h00min. do dia 04/10/2023 às 09h00min. do dia 19/10/2023**, iniciando a Sessão de Disputa de Preços às **9h30min. do dia 19/10/2023**, no endereço eletrônico **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, horário de Brasília - DF.

**24.13.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Além Paraíba - MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**24.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



*Prefeitura de Volta Grande*  
*Atas Gerais*  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



**24.15.** Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Prefeitura, obedecida a legislação vigente.

**24.16.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

**24.17.** Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo V – Modelo do Termo de Autorização de Compra.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Volta Grande -- MG, 04 de outubro de 2023.

---

**LEANDRO JOSÉ PINHEIRO**  
p/Comissão de Licitação

---

**JORGE LUIZ GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal



**PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2023; PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS**

1.1 - Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência no REGISTRO DE PREÇO para futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza, higiene, fraldas, utensílios domésticos e outros correlatos, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o Menor Preço Unitário por item, o qual será obtido, também, através de entrega realizada dentro da sede municipal.

**2 - JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO**

2.1 - A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização destes materiais/produtos por todos os Setores da Prefeitura, a fim de se manter a limpeza e higiene da sede da prefeitura e de suas Secretarias, assim como do CRAS, do Conselho Tutelar e do Convênio com as Polícia Civil/Ambiental/Militar, dentre outros locais públicos, como praças e jardins, além de propiciar as condições necessárias para o preparo e consumo de alimentos, sobretudo da merenda escolar.

**3 - OBJETO**

3.1 - O objeto deste procedimento licitatório é o REGISTRO DE PREÇO para futuro e eventual fornecimento de **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, FRALDAS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E OUTROS CORRELATOS**, os quais deverão ser entregues na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Saúde, no CRAS, no Conselho Tutelar, no Almoxarifado, na Secretaria Municipal de Educação ou no local designado por esta, conforme endereço constante na Autorização de Fornecimento, por funcionário da empresa vencedora, sem nenhum custo adicional para o Município, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2023 pelo Sistema de Registro de Preço.

**4 - PROPOSTA**

4.1 - Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, bem como que apresentarem valores acima dos valores de referência previstos na tabela abaixo.

**5 - JULGAMENTO**

5.1 - O julgamento no processo será o de Menor preço por Item.

**6 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

6.1 – Os produtos/materiais, as quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município, são os seguintes:



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
Terra do Cineasta Humberto Mauro



| Item | Especificação dos Produtos  | Unid.  | Quant.   | P. Unit. | P. Total  |
|------|---|--------|----------|----------|-----------|
| 01   | ÁLCOOL EM GEL PARA LIMPEZA, álcool gel glicerinado 70%; pronto uso; sem enxágue; secagem rápida; incolor; atóxico; que apresente um odor característico; com ph balanceado de 7,0 a 8,5; que seja indicado para higiene e anti-sepsia das mãos; alto poder germicida; composição: alcohol, glycerin, carbomer, oenatonium beonzoate, triethanolamine, propylene glycol, aqua (water); validade: no mínimo de 36 meses; embalagem: frasco resistente contendo 5000ml; rótulo: de acordo com a legislação vigente contendo dados do fabricante, número de lote, modo de utilização, validade, nome do responsável técnico e registro na anvisa. | Galão  | 50,0000  | 81,97    | 4.098,50  |
| 02   | ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8. Álcool 1 litro refinado de baixo teor de acidez e aldeídos, 92,8 INPM especialmente indicado para limpeza, não incluindo desinfecção e sem adição de desnaturante. Constar no rótulo informações do produto, fabricante, número do lote, selo do INMETRO, data de fabricação e validade. Equivalente a COOPERÁLCOOL/ NOBRE similar ou melhor qualidade.  | UNID   | 800,0000 | 11,83    | 9.464,00  |
| 03   | ÁLCOOL ETÍLICO PARA LIMPEZA EM GEL, hidratado com teor de no mínimo 70 graus inpm, em gel, massa específica (a20GRC)0,877 G/ML, ponto fulgor 24 GRC, embalado em frasco 500 ml, autorização de funcionamento fabricante ANVISA, lote do produto, validade de 3 anos.  | UNID   | 410,0000 | 10,17    | 4.169,70  |
| 04   | ÁLCOOL - TIPO ETÍLICO 70% aparência visual líquido, límpido, isento de partículas. Aplicação produto limpeza doméstica, concentração 70%, acondicionado em frasco de 1 litro, com tampa rosqueada, selo padrão de desempenho do INMETRO impresso na embalagem. Validade de 3 anos, com data de fabricação mínima de 5 meses a partir da entrega. Caixa com 12 unidades.   | Caixa  | 182,0000 | 80,33    | 14.620,06 |
| 05   | AMACIANTE PARA ROUPA 5 LTS amaciante para todos os tipos de roupas composto de cloreto de dialquil dimetil amônio, acidulante, coadjuvantes, preservantes, perfume, corante e água. Com aspecto líquido viscoso e ph (puro) entre 3,0 a 3,6. Apresentado em embalagem plástica resistente de 05 litros. Devendo estar rotulada com a indicação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização. O licitante deverá apresentar ficha técnica e ficha de segurança do produto. Equivalente a YPE/ BABY SOFT/MON BIJOU ou melhor qualidade.                      | Galão  | 594,0000 | 25,90    | 15.384,60 |
| 06   | AMARRILHO DE ARAME. Fecho Amarrilho Arame Branco 10cm - embalagem com 500 UNIDADES encapado com pvc fecho para embalagens.  | Pacote | 115,0000 | 26,67    | 3.067,05  |
| 07   | AVENTAL EM PVC impermeável na cor BRANCA, BEGE medindo 1,00 x 0,70. Deve ser utilizado durante a execução de procedimentos que possam provocar contaminação da roupa com sangue e fluidos corporais e produtos químicos ou contaminados. deve ser impermeável, podendo ser usado por cima do uniforme. é recomendado para a realização de atividades com risco de respingos. Pode ser processado pela lavanderia após realização do procedimento de limpeza e desinfecção.  | UNID   | 90,0000  | 26,50    | 2.385,00  |
| 08   | BACIA PLÁSTICA 2 LITROS. Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada, capacidade 2 litros, dimensões 25 cm, altura 8 cm.   | UNID   | 5,0000   | 11,47    | 57,35     |
| 09   | BACIA PLÁSTICA 4 LITROS. Bacia plástica em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada, capacidade 4 litros, dimensões 31 cm, altura 10 cm.   | UNID   | 5,0000   | 12,60    | 63,00     |
| 10   | BACIA PLÁSTICA 8 LITROS. Bacia plástica c, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada, capacidade 8 litros, dimensões 35 cm, altura 14 cm.  | UNID   | 5,0000   | 16,20    | 81,00     |
| 11   | BACIA PLÁSTICA GRANDE 30L. Bacia de plástico resistente com bordas arredondadas e suporte para as mãos, capacidade 30 litros contendo identificação do produto, marca do fabricante.  | UNID   | 65,0000  | 45,63    | 2.965,95  |
| 12   | BALDE DE PLÁSTICO TIPO PEDREIRO Balde plástico 12 litros Confeccionado em plástico, proporcionando maior leveza, possui pegador no fundo do balde e graduação na parte interna, conferindo maior facilidade durante o trabalho. Especificações: Material: plástico Capacidade: 12 litros. Dimensões do produto: Largura: 11,00 cm; Altura: 18,00 cm; Profundidade: 16,00 cm; Peso: 1,00 g   | UNID   | 126,0000 | 16,50    | 2.079,00  |
| 13   | BALDE DUPLO, com espremedor com pressão, cabo, para mop úmido convencional ou plano, divisória interna, sis tema de 4 rodízios giratórios, cantos arredondados, clips de fixação - amarelo - vol min 30l para cada água - 2 águas   | UNID   | 40,0000  | 269,00   | 10.760,00 |
| 14   | BALDE EM PLÁSTICO 12L com capacidade de 12 L, borda reforçada confeccionado em plástico, revestida em mangueira e metal, com pegador em todo fundo do balde.  | UNID   | 134,0000 | 16,83    | 2.255,22  |



Volta Grande  
Gerais  
Terra do Cineasta Humberto Mauro



|    |   |      |          |            |           |
|----|---|------|----------|------------|-----------|
| 15 | BALDE EM PLÁSTICO 15L com capacidade de 15 L, borda reforçada confeccionado em plástico, revestida em mangueira e metal, com pegador em todo fundo do balde.  | UNID | 10,0000  | 25,57      | 255,70    |
| 16 | BALDE EM PLÁSTICO 20L borda reforçada com alça em metal galvanizado revestida em mangueira e com pegador em todo fundo do balde, capacidade de 20 litros, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico. O balde deve ser liso de uma única cor, reforçado.  | UNID | 160,0000 | 35,87      | 5.739,20  |
| 17 | BANDEJA PAPELÃO Nº05 material: Papelão laminado, descartável e impermeável. Medidas do produto: 33 cm de comprimento x 40 cm de largura.  | UNID | 400,0000 | 7,30       | 2.920,00  |
| 18 | BANDEJA RETANGULAR Bandeja em material aço inox; retangular. Comprimento: 53cm; largura: 40cm; altura: 2cm.   | UNID | 42,0000  | 113,97     | 4.786,74  |
| 19 | BOBINA DE SACO PLÁSTICO DE 12 X 30 Bobina de saco plástico 12cm x 30 cm em polietileno transparente de alta densidade em bobina picotada. Sacos com espessura entre 0,02 e 0,03 micra. Embalagem da bobina deve conter com mínimo de 500 unidades de sacos plásticos estando devidamente lacrada e contendo todas as informações do fabricante e do produto. Produto deverá estar em conformidade com as normas ABNT.   | UNID | 72,0000  | 24,90      | 1.792,80  |
| 20 | BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA, sacos plásticos reciclável transparente com medida de 20cm x 30cm em bobina picotada para armazenamento de alimentos com 700 unidades no mínimo.  | Rolo | 270,0000 | 30,17      | 8.145,90  |
| 21 | BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA, sacos plásticos reciclável transparente com medida de 30cm x 40cm em bobina picotada para armazenamento de alimentos com 700 unidades no mínimo.  | Rolo | 150,0000 | 41,63      | 6.244,50  |
| 22 | BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA, sacos plásticos reciclável transparente com medida de 40cm x 60cm em bobina picotada para armazenamento de alimentos com 700 unidades no mínimo.  | Rolo | 130,0000 | 81,67      | 10.617,10 |
| 23 | BOTA DE BORRACHA CANO CURTO na cor branca, de cano curto em pvc de diversos tamanhos, do 33 ao 43.  | Par  | 53,0000  | 65,57      | 3.475,21  |
| 24 | BOTA PVC CANO LONGO, Bota de borracha cor branca, cano longo, modelo sete léguas, sem revestimento interno de algodão, deverá ter certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego. Tamanhos diversos, do 33 ao 43.   | Par  | 30,0000  | 68,13      | 2.043,90  |
| 25 | CAIXA ORGANIZADORA 11 L. Deve possuir tampa com trava e ser construída em material transparente ou cristal de polietileno.  | UNID | 95,0000  | 37,97      | 3.607,15  |
| 26 | CAIXA ORGANIZADORA em plástico resistente e transparente, com tampa e trava de segurança, medindo, 21cm comprimento x 17cm largura x 15cm altura, capacidade para 3 litros, na cor transparente, multi uso.   | UNID | 10,0000  | 26,57      | 265,70    |
| 27 | Caldeirão de alumínio batido, com tampa e alça de alumínio, capacidade para 20 litros.  | UNID | 5,0000   | 126,67     | 633,35    |
| 28 | CANEÇÃO EM ALUMÍNIO 4,5 L canecão alumínio batido e polido, com cabo em madeira, capacidade de 4,5 litros, medidas 140mmx140mm, linha profissional, com proteção em baquelite.  | UNID | 11,0000  | 47,81      | 525,91    |
| 29 | CANEÇÃO EM ALUMÍNIO canecão alumínio batido e polido, com cabo em madeira, capacidade de 2 litros, linha profissional, com proteção em baquelite.   | UNID | 25,0000  | 31,83      | 795,75    |
| 30 | CANECAS DE PORCELANA medindo aproximadamente 09 cm de altura x 08 cm de diâmetro e capacidade de 300 a 320ml, na cor branca.  | UNID | 20,0000  | 16,97      | 339,40    |
| 31 | CARRO FUNCIONAL PARA SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO São carros com rodízios, revestidos de borracha ou material similar, devendo constar de espremedor para cabelos dos mops, estando adaptável a baldes (cores diferentes) ou balde modular com divisor de águas. Deve ainda possuir suporte para rodos, conjunto MOP compatível, placa de sinalização, pá coletora e local para transporte de material de limpeza necessário ao serviço, tipo guard black com porta e chave, bolsa e saco coletor de 90l. Assim, todo material de limpeza e desinfecção de superfícies deve ser transportado em carros funcionais, facilitando a segurança do transporte. - A finalidade do carro funcional é reunir, transportar e estar abastecido de materiais necessários à limpeza, desinfecção e conservação de um determinado espaço. - Carrinho de limpeza composto por: - Carro Funcional - Balde DOBLO 30 Litros - 01 Cabo Alumínio 1,40 m sem ponteira - Haste Americana com cabo de alumínio - 2 Refil de Algodão cru 320 g. | UNID | 55,0000  | 678,33     | 37.308,15 |
| 32 | CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPA SUJA com tampa e base em ABS, construído em fibra de vidro (fiberglass) com alta durabilidade e resistência, provido de dreno, pedal para abrir a tampa, montado sobre quatro rodízios, sendo 2 fixos e 2 giratórios com diâmetro aproximado de 12 cm, liso interno e externamente, possibilitando fácil higienização, alça de para choque de borracha em toda a volta capacidade 70 litros ou dimensões mínimas entre 39 X48 X95 cm. (comprimento x   | UNID | 3,0000   | 1.917,0000 | 5.751,00  |



Prefeitura de Volta Grande  
Município de Volta Grande  
Terra do Missionário Humberto Mauro



|    | largura x altura)  |        |            |        |           |
|----|--|--------|------------|--------|-----------|
| 33 | CERA LIQUIDA AMARELA 750 ML<br>Cera líquida amarela – Pronto Uso – embalagem de 750 ml com lacre –<br>Composição: Cera de carnaúba, parafina, plastificante, emulsionante, corante<br>e perfume. No rótulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação<br>do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade<br>mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS. Equivalente a Bravo, inglesa<br>ou melhor qualidade.  | UNID   | 24,0000    | 14,17  | 340,08    |
| 34 | CERA LÍQUIDA INCOLOR<br>auto brilho, resina acrílica, resina solúvel ao alcali, cera, coadjuvantes, para<br>assoalhos e pisos frios. Fragrância e veículo. Embalagem c/ 750 ml, c/nº do<br>registro do Ministério da Saúde e impresso no rótulo. Equivalente<br>BRAVO, INGLESA ou melhor qualidade.  | UNID   | 200,0000   | 14,17  | 2.834,00  |
| 35 | CERA LIQUIDA VERMELHA<br>Cera líquida vermelha – Pronto Uso – embalagem de 750 ml com lacre –<br>Composição: Cera de carnaúba, parafina, plastificante, emulsionante, corante<br>e perfume. No rótulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação<br>do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade<br>mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS. Equivalente a Bravo, inglesa<br>ou melhor qualidade.   | UNID   | 370,0000   | 14,17  | 5.242,90  |
| 36 | CESTO PARA LIXO 100 L,<br>polietileno média densidade, 100 litros, retangular, com tampa e pedal, (cor<br>branca, possui aro na parte superior para travamento da boca do saco de lixo,<br>tampa acionada por pedal através de haste metálica, abertura da tampa<br>mesmo quando encostada em paredes. Medidas aproximadas: externa: a =<br>92 cm, l = 57 cm, p = 46 cm, interna: a = 77 cm, l = 51 cm, p = 31 cm)   | UNID   | 30,0000    | 268,68 | 8.060,10  |
| 37 | CESTO PARA LIXO 50 L,<br>polietileno média densidade, 50 litros, retangular, com tampa e pedal, (cor<br>branca, possui aro na parte superior para travamento da boca do saco de<br>lixo, tampa acionada por pedal através de haste metálica, abertura da tampa<br>mesmo quando encostada em paredes. medidas aproximadas: externa: a =<br>71 cm, l = 44,5 cm, p = 37 cm, interna: a = 60 cm, l = 39 cm, p = 24 cm)   | UNID   | 40,0000    | 191,67 | 7.666,80  |
| 38 | CISCADOR, TIPO RASTELO<br>12 dentes, cabo longo de madeira preso a uma travessa dentada de metal.  | UNID   | 32,0000    | 50,67  | 1.621,44  |
| 39 | CLORO LIQUIDO<br>embalagem com 5 litros embalagem primária com rótulo descrevendo a<br>composicao e todas as especificacoes do produto. registro no ministerio da<br>saude/anvisa. solucao de hipoclorito de sodio, na clo, liquido, odor<br>caracteristico, com teor de cloro ativo, contendo entre 3,9 5,6 (%) p/p de cloro<br>ativo armazenado a temperatura ambiente, acondicionado em embalagem<br>reforcada e apropriada a manutencao da integridade do produto.                       | Galão  | 1.875,0000 | 17,47  | 32.756,25 |
| 40 | COADOR, PARA CAFÉ<br>em tecido filtrante feltro ou flanela, cor branca, medidas aprox. 14cm de<br>diâmetro e 29cm de altura, com cordão na circunferência, aplicação c/aro em<br>alumínio e cabo de madeira.   | UNID   | 84,0000    | 11,30  | 949,20    |
| 41 | COLCHONETE DE SOLTEIRO CORINO<br>com dimensões mínimas: 185 x 65 x 5 cm, com revestimento externo<br>resistente. Espuma antichama e antimofa. Densidade mínima de 28 kg/m3.<br>Os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla: ANTIÁCARO e<br>ANTIALÉRGICA. O colchonete deverá ser embalado em plástico<br>transparente de forma a impedir a entrada de poeira e insetos. Certificado de<br>conformidade INMETRO deve corresponder a especificação do produto. Cor<br>azul real. | UNID   | 50,0000    | 189,67 | 9.483,50  |
| 42 | COLHER BAILARINA<br>de aço inox, para mexer refrescos. Dimensões: 50 cm x 00 cm x 01 cm.   | UNID   | 8,0000     | 28,93  | 231,44    |
| 43 | COLHER DESCARTÁVEL.<br>Colher Descartável em acrílico para refeição 16 cm - pacote de 50 unidades<br>cada. Equivalente a pra festa similar ou superior. Embalagem contendo<br>identificação do produto, marca do fabricante.   | Pacote | 490,0000   | 13,33  | 6.531,70  |
| 44 | COLHER DE SILICONE<br>para bebês acima de 4 meses. Haste antiderrapante e ponta de silicone,<br>super macia. Polipropileno atoxico, inodoro, inquebravel, esterilizavel. colher<br>medindo 13,7 cm de comprimento, devendo ter formas arredondadas para<br>não machucar a boca do bebê; cabo anti deslizante;  | UNID   | 100,0000   | 21,33  | 2.133,00  |
| 45 | COLHER DE SOBREMESA<br>para bolo - plastico descartavel, pacote com 50 unidades  | Pacote | 100,0000   | 4,00   | 400,00    |
| 46 | COLHER PARA ARROZ<br>em aço inoxidavel, 30x9x5cm   | UNID   | 5,0000     | 30,73  | 153,65    |
| 47 | CONCHA EM AÇO INOXIDÁVEL, capacidade para 120 ml, 90x30 cm   | UNID   | 5,0000     | 35,43  | 177,15    |
| 48 | CONDICIONADOR INFANTIL.<br>Fácil de desembaraçar, com bico dosador, acondicionado em frascos<br>plásticos. Com Ph balanceado para todo tipo de cabelo. Creme para cabelo<br>tipo condicionador, indicado para todos os tipos de cabelo. clinicamente<br>testado, ph balanceado, não possui álcool, não irrita os olhos. embalagem:   | UNID   | 200,0000   | 14,53  | 2.906,00  |



Prefeitura de Volta Grande  
Gerais  
Terra do Cuiasá Humberto Mauro



|    |  |        |            |        |           |
|----|--|--------|------------|--------|-----------|
|    | frasco plástico, conteúdo mínimo de 400ml. Equivalente Iorvs/Palmolive kids similar ou melhor qualidade.   |        |            |        |           |
| 49 | CONJUNTO DE 6 XICARAS C/ PIRES<br>Xicara para café, em formato clássico, com base e superfícies redondas, com asa, em porcelana na cor branca, lisa, Medidas aproximadas: altura: 5 cm, diâmetro: 6,3 cm e capacidade de 80ml. Deve ser de 1ª linha, acompanhada do Pires para xícara em porcelana na cor branca, liso, em formato clássico, com base e superfícies redondas, Medida aproximada: diâmetro: 11 cm e altura de até 1,5 cm. Deve ser de 1ª linha.   | UNID   | 7,0000     | 197,00 | 1.379,00  |
| 50 | CONJUNTO DE COPOS 250 ML<br>copo de vidro temperado liso, modelo casual com 250ml, diâmetro 78mm de diâmetro, altura 88mm de altura, para água, na cor transparente. CX C/24 UND.  | Caixa  | 5,0000     | 115,67 | 578,35    |
| 51 | CONJUNTO DE COPOS DE VIDRO<br>com 6 peças, capacidade de 300ml cada, incolor, dimensões do produto largura 6,6cm, altura 12,5cm, profundidade 6,6cm.   | UNID   | 4,0000     | 34,87  | 139,48    |
| 52 | CONJUNTO DE PANEAS EM ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO<br>com 5 peças, todas com tampa. Kit com 5 panelas nós números: 16, 18, 20, 22 e 24. Espessura da parede entre 4 e 5mm. Especificações: (Panela 16 - Boca: 16cm; Altura: 7,0cm; Litros: 1,1) (Panela 18 - Boca: 18cm; Altura: 7,5cm; Litros: 1,3) (Panela 20- Boca: 20cm; Altura: 8,0cm; Litros: 1,5) (Panela 22 - Boca: 22cm; Altura: 9,0cm; Litros: 2,1) (Panela 24 - Boca: 24cm; Altura: 9,0cm; Litros: 3,0.  | Jogo   | 4,0000     | 442,09 | 1.768,36  |
| 53 | CONJUNTO DE TALHERES GARFO E FACAS<br>para mesa em aço inoxidável, liso, polido, peça única com aproximadamente 20cm (tolerância 1cm) de comprimento e mínimo de 2 mm de espessura. Jogo de 36 peças, com 12 garfos, 12 facas e 12 colheres.   | Jogo   | 3,0000     | 235,67 | 707,01    |
| 54 | CONJUNTO MOP PÓ 80 CM,<br>armação em Polipropileno caço galvanizado, luva composta por fios 100% acrílicos, parte superior confeccionada com tecido sintético lavável e de fácil secagem, sistema de fechamento por laços. Cabo, de Alumínio anodizado, tamanho aproximado 1,40 m x 24mm.  | UNID   | 4,0000     | 135,67 | 542,68    |
| 55 | CONJUNTO MOP PÓ PAREDE<br>Conjunto MOP pó 60cm, composto de 01 cabo de alumínio de 140cm com ponteira plástica, 01 armação em polipropileno de alta resistência com estrutura em aço galvanizado no tamanho de 60cm, projetada para refis de até 15cm de largura e 01 refil MOP pó, tamanho 60cm x 15cm, composto por fios 100% acrílicos que permitem uma estética natural.   | UNID   | 3,0000     | 123,97 | 371,91    |
| 56 | COPO DESCARTÁVEL 200ML<br>fabricado em polipropileno atóxico, 100% resina virgem, na cor branca, pesando no mínimo 200g cada cento, copos acondicionados em manga plástica com 100 unidades e reembalados em caixa de papelão contendo 25 centos, as mangas devem conter quantidade e o peso mínimo de cada copo, de forma indelével, os copos devem conter símbolo de identificação do material para reciclagem conforme norma NBR 13230.   | Caixa  | 676,0000   | 143,33 | 96.891,08 |
| 57 | COPO DESCARTÁVEL 50ML,<br>Copo Descartável em poliestireno não tóxico, capacidade 50ml, embalados em pacotes com 100 unidades cada. A embalagem deve ser protegida com sacos plásticos invioláveis e deverá atender as normas da ABNT, com dados de identificação e procedência, certificado e registro de órgão competente.   | Pacote | 2.090,0000 | 3,20   | 6.688,00  |
| 58 | COPO DE VIDRO,<br>tipo americano, de aproximadamente 190 ml, padrão nadir ou de melhor qualidade, acondicionado em caixa de papelão contendo 12  | Caixa  | 2,0000     | 69,23  | 138,46    |
| 59 | CORTINA CORTA LUZ BLACKOUT<br>2,80 x 1,60m, com ilhós - de Janela para varão simples. Em PVC na cor bege.  | UNID   | 60,0000    | 247,19 | 14.831,40 |
| 60 | CREME DENTAL INFANTIL<br>Tipo gel, para criança até 5 anos de idade. Sabor tutti frutti sem flúor, acondicionado em tubos plásticos de 50g.  | UNID   | 240,0000   | 5,34   | 1.281,60  |
| 61 | CREME PARA PENTEAR INFANTIL<br>Com Ph balanceado. Sem álcool. Embalagem mínima 300 ml para todos os tipos de cabelos, para uso sem enxague, produto testado dermatologicamente; composto por água, álcool ceto estearílico, óleo mineral, metossulfato de berrenil trimonio e álcool cetoesterilico, cicreto de cetil trimetil, amônio, palmitato de cetila, fragrância, dimeticona, e outras substâncias permitidas. produto devidamente embalado em frasco plástico contendo no mínimo de 300 ml com tampa tipo push-pull, na embalagem deverá conter modo de usar, precauções, composição e dados do fabricante validade de no mínimo 24 meses. - Equivalente Iorvs/Palmolive kids similar ou melhor qualidade. | UNID   | 240,0000   | 14,49  | 3.477,60  |
| 62 | CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS<br>hipoalérgico, protege a pele do bebê da assadura mantendo a pele macia, hidratada e saudável, fórmula eficaz contra assaduras, dupla proteção, pele mais resistente, composição: lanolina panthenol, Nistatina +o.zinco, pró-vitamina b5 óleo de amêndoas, apresentação bisnaga 180g. Nistatina   | UNID   | 240,0000   | 25,40  | 6.096,00  |





Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
Terra de Volta Grande Humberto Mauro



|    |   |       |            |        |           |
|----|---|-------|------------|--------|-----------|
| 63 | +o.zinco.<br>DESENGORDURANTE SPRAY. Limpador desengordurante para cozinha, exaustores, fogões engordurados, armários de cozinha e eletrodomésticos. Embalagem de 500 ml. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio.  | UNID  | 164,0000   | 9,16   | 1.502,24  |
| 64 | DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL<br>Composição: componente ativo Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio e Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio que elimine germes e bactérias, biodegradável. Frasco de 5L, constando no rótulo identificação do produto, marca do fabricante e registro na ANVISA. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega e deverá ter validade de no mínimo de 12 meses. Fragrância: lavanda.Equivalente AZULIM / YPÉ/ CASA ou melhor qualidade.   | Galão | 2.077,0000 | 24,17  | 50.201,09 |
| 65 | Desodorizador para ambiente tipo Spray, odor lavanda, fresh, mínimo 360 ml, peso líquido mínimo 278g, não contém cloro-fluor-carbono, caixa original de fábrica. Equivalente a BOM AR/ JOHNSON similar ou melhor qualidade.   | UNID  | 532,0000   | 14,90  | 7.926,80  |
| 66 | DETERGENTE LÍQUIDO,<br>com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, autorizado pelo Ministério da Saúde - Anvisa, frascos plásticos de 500 ml, com bico dosador, biodegradável, rótulo com identificação do produto, marca do fabricante e notificação na ANVISA. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias a partir da entrega e deverá ter validade de no mínimo de 36 meses. Equivalente a Ype/Minuano ou melhor.  | UNID  | 3.766,0000 | 2,72   | 10.243,52 |
| 67 | DISPENSER PAPEL TOALHA<br>Para papel interfólios - em plástico - abs - base cinza, na frente na cor branca, no formato retangular, com abertura superior com chave, utilizado para papel toalha com 2 ou 3 dobras. permitindo a saída "folha por folha" evitando o desperdício. Capacidade mínima 600 folhas, visor frontal com parafusos e buchas de fixação. Embalagem com os dados de identificação do produto, marca do fabricante, em conformidade com NBR Vigentes.   | UNID  | 314,0000   | 28,17  | 8.845,38  |
| 68 | DISPENSER PARA SABÃO LIQUIDO OU ÁLCOOL GEL<br>Medindo 10 x 10 x 9 cm - garantia mínima de seis meses. Tipo fixação na parede, cor branca. Com reservatório para sabonete líquido, em plástico ABS, capacidade mínima de 800 ml, fechadura de segurança, visor frontal, com parafusos e buchas de fixação, com válvula dosadora; com acionamento com botoeira de ejeção. Embalagem com os dados de identificação do produto, marca do fabricante, em conformidade com NBR vigentes.  | UNID  | 200,0000   | 34,08  | 6.816,00  |
| 69 | DISPENSER PARA SABAO LIQUIDO OU ÁLCOOL GEL<br>Medindo 12,5x 28,5 x 12,5 cm - garantia mínima de seis meses. Tipo fixação na parede, cor branca. Com reservatório para sabonete líquido, em plástico ABS, capacidade mínima de 800 ml, fechadura de segurança, visor frontal, com parafusos e buchas de fixação, com válvula dosadora, com acionamento com botoeira de ejeção. Embalagem com os dados de identificação do produto, marca do fabricante, em conformidade com NBR vigentes.  | UNID  | 390,0000   | 34,08  | 13.291,20 |
| 70 | DISPENSER - PORTA COPO<br>em plástico resistente transporte, capacidade de empilhamento 100 copos descartáveis de 200 ml, formato cilindro, com tampa em acrílico ou plástico resistente, suporte fixo, base do dispensador, bocal de saída do copo e suporte para fixação na parede, dosador com alavanca que permita sair um copo por vez. Garantia mínima de 1 (um) ano Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.   | UNID  | 10,0000    | 54,05  | 540,50    |
| 71 | ESCALADA DE ALUMÍNIO 5 DEGRAUS,<br>Escada tipo portátil, autossustentável de uso individual, fabricada conforme requisitos da série de normas NBR 16308/2014, com as seguintes especificações e dimensões: • Fabricado com alumínio leve resistente com plataforma de polipropileno ou de alumínio; • Suportar o peso de até 120 kg. • Ser leve e dobrável; • Possuir pés, degraus e plataformas antiderrapantes; • Travamento automático da plataforma; • Dimensões mínimas para as escadas de 5 (cinco) degraus com largura da base de 43 cm e altura da plataforma (em relação ao piso, quando aberta) de 108 cm; • Os degraus devem ser paralelos e nivelados; • Possuir Certificação do INMETRO. | UNID  | 1,0000     | 250,99 | 250,99    |
| 72 | Escorredor de copos de parede. Capacidade de 30 lugares, em aço cromado, resistente e durável, dimensões aproximadas: 53 cm x 37 cm x 12 cm (altura x largura x profundidade).  | UNID  | 3,0000     | 183,08 | 549,24    |
| 73 | ESCOVA DE LAVAR ROUPAS<br>Escova de lavar roupa oval, com cerdas firmes com tamanho aproximadamente de 25 mm, base em material plástico anatômico.  | UNID  | 138,0000   | 5,73   | 790,74    |
| 74 | ESCOVA DENTAL INFANTIL<br>Para a limpeza profunda dos dentes e gengivas de crianças. Cerdas hipermacias com pontas arredondadas. Cabos com tamanho equilibrado, escova extra macia, indicada para crianças de 3 a 5 anos, com cerdas especiais e macias, cabeça anatômica e totalmente arredondada, cabo emborrachado, COMPOSIÇÃO: cabo em polypropylene, termoplástico e elastômero, cerdas em nylon com pontas polidas e arredondadas, embalagem contendo todas as informações do produto, apresentação 1   | UNID  | 400,0000   | 7,73   | 3.092,00  |



Prefeitura de Volta Grande  
Serviço Gerais  
Terra do Cineasta Humberto Mauro



|    |  |        |            |        |           |
|----|--|--------|------------|--------|-----------|
| 75 | ESCOVA DE SANITÁRIO<br>com cabo- escova própria para a limpeza de vasos sanitários, com cabo longo e com suporte em material plástico resistente. Cor branca.  | UNID   | 252,0000   | 17,87  | 4.503,24  |
| 76 | ESPANADOR DE PÓ<br>feito com fibras sintéticas, 15cm, limpeza. Comprimento total - 42cm. Comprimento do espanador - 15cm. Material - cabo plástico e fibras sintéticas.  | UNID   | 95,0000    | 37,88  | 3.598,60  |
| 77 | ESPÁTULAS DE SILICONE<br>Espátula, material silicone, comprimento 26 cm, aplicação servir alimentos, cor branca.   | UNID   | 6,0000     | 23,33  | 139,98    |
| 78 | Espunja de lã de aço, embalagem plástica contendo 8 unidades, para aplicação em utensílios domésticos. Equivalente ASSOLAN/ BOMBRIIL similar ou melhor qualidade.  | Pacote | 486,0000   | 3,08   | 1.496,88  |
| 79 | ESPONJA DUPLA-FACE, sendo uma macia (espuma de poliuretano) e outra abrasiva (fibra sintética), para lavagem de pratos, dimensões mínimas de 110mm x 75mm x 20mm. Embalagem c/03 unidades em saco plástico. Equivalente a 3M/BOM BRIL/similar ou melhor qualidade.   | Pacote | 2.442,0000 | 4,00   | 9.768,00  |
| 80 | ESPUMADEIRA AÇO INOX 56CM<br>dimensões do produto 560x162x75 mm. Dimensão 56cm. dimensão pá: 16cm, totalmente feita em aço inox, altamente durável.  | UNID   | 10,0000    | 33,83  | 338,30    |
| 81 | FAÇA DE CARNE<br>em aço inox, com fio liso, para corte de carne, lâmina e cabo em aço inox monobloco ou lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno com antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias e fungos. dimensões aproximadas: lâmina com 7 polegadas, espessura de 3mm, comprimento de 29cm.   | UNID   | 14,0000    | 26,17  | 366,38    |
| 82 | FAÇA, DESCARTÁVEL<br>faca refeição, linha reforçada, poliestileno, comprimento mínimo 15 cm, pacote 50 unidades.   | Pacote | 450,0000   | 7,40   | 3.330,00  |
| 83 | FAÇA MESA,<br>material lâmina aço inoxidável, material cabo aço inoxidável sem ponta, 20,5cm.  | UNID   | 14,0000    | 14,83  | 207,62    |
| 84 | FAQUEIRO EM AÇO INOX<br>Todas as peças em inox, contendo 24 peças: 6 facas para churrasco, 6 garfos de mesa, 6 colheres de mesa e 6 colheres para chá.   | UNID   | 3,0000     | 174,42 | 523,26    |
| 85 | FERRO DE PASSAR ROUPA<br>com botão controle de temperatura, a seco, base antiaderente, apoio traseiro para apoio do ferro na posição vertical. Dimensões aproximadas. 100 mm de altura x 120mm de largura x 240mm de profundidade. Cor branco, lâmpada piloto, jato a vapor, reservatório de água visível, Peso: até 6kg, voltagem: 110v. Comprimento do fio 1,35 metros, baixo consumo de energia. Deverá possuir NR-12 - Segurança; INMETRO. Garantia mínima de 01 ano.  | UNID   | 2,0000     | 193,67 | 387,34    |
| 86 | FILME PARA ALIMENTOS, em plástico aderente pvc (policloreto de vinila); atóxico, inodoro, com alto brilho; largura de 28 cm; tipo 9; transparente; isento de furos, rasgos ou partículas estranhas; em rolo sem serrilha; constando na embalagem do produto a identificação do fabricante, largura e comprimento do filme, data de fabricação, prazo de validade; tipo de filme, frase de identificação do produto   | Rolo   | 121,0000   | 14,53  | 1.758,13  |
| 87 | FILTRO DE PAPEL Nº103<br>coador de papel nº 103 -Produto descartável composto de papel absorvente-composição 100% celulose, embalagem cx com 40 unidades.  | Caixa  | 105,0000   | 6,41   | 673,05    |
| 88 | FLANELA para limpeza em geral, na cor laranja, medindo aproximadamente 40x60cm, com costuras nas laterais, 100% algodão.   | UNID   | 377,0000   | 5,14   | 1.937,78  |
| 89 | FÓSFORO composição em madeira, clorato de potássio e aglutinantes e Certificação Compulsória do Inmetro - embalagem - maço contendo 10 caixas com 40 palitos.  | UNID   | 115,0000   | 5,67   | 652,05    |
| 90 | FÓSFORO EXTRA-LONGOS<br>caixa com 50 palitos longos de segurança, madeira 100% reflorestada e com selo do Inmetro.   | UNID   | 50,0000    | 7,28   | 364,00    |
| 91 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G<br>com flocos de gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento, formato anatômico e hipoalérgico. Com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste ao corpo, com indicadores de umidade que ajuda a manter a pele seca; Especificações: Peso do Bebê 9 kg a 14 kg. tam. G-super absorvente (dry gel), camada adicional de não tecido, barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. Validade de 3 anos após a data de fabricação impressa na embalagem. produto hipoalergênico. Equivalente: EVOLUTION/BABYSEC/ISABABY similar ou melhor qualidade. Quantidade mínima 28 unidades. | Pacote | 300,0000   | 49,38  | 14.814,00 |
| 92 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M<br>com flocos de gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento, formato anatômico e hipoalérgico. Com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste ao corpo, com indicadores de umidade que ajuda a manter a pele seca. Especificações: Peso do Bebê 5,5 kg a 9,5  | Pacote | 300,0000   | 55,60  | 16.680,00 |



Prefeitura de Volta Grande  
Serviços Gerais  
Terra do Cineasta Humberto Mauro



|     |   |        |            |        |           |
|-----|---|--------|------------|--------|-----------|
|     | kg. tam. M-super absorvente (dry gel), camada adicional de não tecido, barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. validade de 3 anos após a data de fabricação impressa na embalagem. produto hipoalergênico. Equivalente: EVOLUTION/BABYSEC/ISABABY similar ou melhor qualidade. Quantidade mínima 32 unidades.   |        |            |        |           |
| 93  | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P<br>com flocos de gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento, formato anatômico e hipoalérgico. Com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste ao corpo, com indicadores de umidade que ajuda a manter a pele seca. Especificações: Peso do Bebê 3,5 kg a 5 kg. tam. P-super absorvente (dry gel), camada adicional de não tecido, barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. validade de 3 anos após a data de fabricação impressa na embalagem. produto hipoalergênico. Equivalente: EVOLUTION/BABYSEC/ISABABY similar ou melhor qualidade. Quantidade mínima 36 unidades.   | Pacote | 300,0000   | 56,62  | 16.986,00 |
| 94  | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG<br>com flocos de gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento, formato anatômico e hipoalérgico. com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste ao corpo, com indicadores de umidade que ajuda a manter a pele seca, especificações: peso do bebê 13 kg a 17 kg. tam. xg-super absorvente (dry gel), camada adicional de não tecido, barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. validade de 3 anos após a data de fabricação impressa na embalagem. produto hipoalergênico. equivalente: evolution/babysec/isababy similar ou melhor qualidade. quantidade mínima 24 unidades. | Pacote | 300,0000   | 53,40  | 16.020,00 |
| 95  | GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO.<br>Extra, cristal, resistente. Embalagem com 50 unidades. Ponto referencial de oferta: Prafesta ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior.  | Pacote | 350,0000   | 7,38   | 2.583,00  |
| 96  | GARFO DE SOBREMESA<br>para bolo - plástico descartavel, pacote com 50 unidades.   | Pacote | 200,0000   | 5,33   | 1.066,00  |
| 97  | GARRAFA PARA ÁGUA 1,5LT<br>com tampa de rosca com capacidade para aproximadamente 1,5l, sem alça, transparente, material em polipropileno.  | UNID   | 9,0000     | 51,63  | 464,67    |
| 98  | Garrafa térmica, capacidade 5 litros; adapta-se a multiplicidade de usos, corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano, grande resistência a uso, impactos e quedas, com copo para beber, bocal removível que permite a colocação de cubos de gelo, alça integrada de grande resistência, material atóxico e reciclável.dimensões (caixa): 20 x 20 x 31 cm. Peso: 0,68 kg.   | UNID   | 3,0000     | 122,62 | 367,86    |
| 99  | GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO<br>capacidade 1,8l: inox Garrafa térmica; de pressão; com capacidade de 1,8 litro; corpo em aço inox; ampola em vidro; fundo em polipropileno; com tampa em polipropileno; com alça; decoração lisa; base com proteção contra quedas, medidas aprox. 38cm 14cmde diâmetro. fabricação de acordo com a norma NBR 13282.   | UNID   | 17,0000    | 176,19 | 2.995,23  |
| 100 | GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO<br>capacidade 1l: inox Garrafa térmica; de pressão; com capacidade de 1 litro; corpo em aço inox; ampola em vidro; fundo em polipropileno; com tampa em polipropileno; com alça; decoração lisa; fabricação de acordo com a norma NBR 13282.   | UNID   | 22,0000    | 149,98 | 3.299,56  |
| 101 | Garrafa térmica de pressão. Capacidade 2,5l: inox Garrafa térmica; de pressão; com capacidade de 2,5 litros; corpo em aço inox; ampola em vidro; fundo em polipropileno; com tampa em polipropileno; com alça; decoração lisa; fabricação de acordo com a norma NBR 13282.  | UNID   | 11,0000    | 159,99 | 1.759,89  |
| 102 | Guardanapo de papel, folha dupla, branca, medindo aproximadamente 28 x 31,5 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos com 50 unidades. Equivalente Santepel ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior.  | Pacote | 2.364,0000 | 3,30   | 7.801,20  |
| 103 | HIPOCLORITO DE SÓDIO carbonato de sódio, água Q.S.P. cloro ativo de 2,0% a 2,5% PP embalagem primária plástica de acordo com a NBR 13390. 06 meses de validade. Contendo, 02 litros.  | UNID   | 460,0000   | 8,00   | 3.680,00  |
| 104 | INSETICIDA AEROSOL – 300 ML Multinseticida, aerosol, com no mínimo 300ml - Multiinseticida, para matar insetos, inodoro, composição: ingredientes ativos p/p imiprothrim 0,1%,permethrina 0,15%, butoxido de piperonila 2% ingredientes inertes para 100%. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na ANVISA/ Ministério da Saúde.  | UNID   | 160,0000   | 12,92  | 2.067,20  |
| 105 | ISQUEIRO, acendedor, multiuso, descartável, composição resinas termoplásticas, pedra a base de nichemetal, peças metálicas e gás isobutano sobre pressão, altamente inflamável, com exclusiva trava de segurança.   | UNID   | 74,0000    | 7,33   | 542,42    |
| 106 | JARRA DE VIDRO 2 L<br>cor: transparente.Com alça acoplada ao corpo da jarra, material: vidro.   | UNID   | 28,0000    | 30,23  | 846,44    |



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
Terra do Cineasta Humberto Mauro



|     |   |        |            |        |          |
|-----|---|--------|------------|--------|----------|
| 107 | JOGO DE ASSADEIRA RETANGULAR 4 PEÇAS DE ALUMINIO<br>Tamanho aproximado de:<br>Nº 01 – 26x17,5x5cm. 2,3L<br>Nº 02 – 31,3x21,3x5,5cm.<br>Nº 03 – 34,2x23,4x5,8cm.<br>Nº 04 – 38,1x26,8x6,2cm. 6,3L  | Jogc   | 3,0000     | 250,50 | 751,50   |
| 108 | JOGO DE JARRA COM COPOS<br>jogo de jarra de vidro transparente de 1 litro contendo 06 copos trabalhados de no mínimo 300ml cada, jarra: aprox. 16 cm de diâmetro x 23 cm de altura e copos: aprox. 7 cm de diâmetro x 13 cm de altura   | UNID   | 2,0000     | 83,17  | 166,34   |
| 109 | KIT COM PENTE E ESCOVA CORES VARIADAS<br>Conjunto de escova e pente para bebês. A escova tem cerdas macias de nylon removendo suavemente os embaraços. O pente possui dentes com pontas arredondadas para não ferir a cabeça do bebê e deslizar através do cabelo. A embalagem contém: 01 escova em poliestireno de alto impacto e 01 pente em poliestireno de alto impacto.  | UNID   | 30,0000    | 22,26  | 667,80   |
| 110 | KIT COMPLETO PARA VARÃO<br>Simples De 3,00 Metros com Suporte, Ponteiros, Parafusos E Buchas Para Fixação. Material em ferro.   | UNID   | 60,0000    | 76,83  | 4.609,80 |
| 111 | LENÇOL COM ELÁSTICO AZUL<br>lençol com elastico para berço padrão americano e nacional tecido 100% algodão para berço com medida 1,30x0,70.   | UNID   | 30,0000    | 38,37  | 1.151,10 |
| 112 | LENÇOL COM ELÁSTICO ROSA<br>lençol com elastico para berço padrão americano e nacional tecido 100% algodão para berço com medida 1,30x0,70.   | UNID   | 30,0000    | 38,37  | 1.151,10 |
| 113 | LENÇOL SEM ELASTICO PARA BERÇO AZUL<br>padrão americano e nacional tecido 100% algodão para berço com medida 1,30x0,70, com fronha  | UNID   | 30,0000    | 30,93  | 927,90   |
| 114 | LENÇOL SEM ELASTICO PARA BERÇO ROSA<br>padrão americano e nacional tecido 100% algodão para berço com medida 1,30x0,70, com fronha.   | UNID   | 30,0000    | 30,93  | 927,90   |
| 115 | LENÇO UMEDECIDO<br>lenço umedecido composto por água purificada, lanolina, propilenoglicol, cocamidopropil, betaina, polissorbatto, 20, edta, metilparabeno, diclorobenzilico, bronopol e perfume. com loção de ph balanceado, sem alcool, não rasgam; acondicionado em pacotes de facil manuseio contendo 92 lenços no formato 19x12cm (medida aproximada), picotados, embalagem com lacre de proteção, tampa abre/fecha e orificio para retirada do lenço, conservando-os sempre úmidos, registro anvisa) | Pacote | 500,0000   | 15,03  | 7.515,00 |
| 116 | LIMPA ALUMINIO, frasco c/ 500 ml - para limpeza de alumínio e remove sujeiras e manchas. Desoxida e elimina oleosidade, concentrado: base água, ecológico, biodegradável, não contém metais pesados e solventes nocivos, deverá constar no rótulo dados de identificação do fabricante, instruções para uso, código de barras, nº de autorização de funcionamento do fabricante na anvisa, químico responsável e seu respectivo crq, data de validade, nº do lote e data de fabricação.                     | UNID   | 300,0000   | 6,87   | 2.061,00 |
| 117 | LIMPADOR DE MAMADEIRA<br>conjunto com 2 peças, armação em aço e cabo em polipropileno.  | UNID   | 10,0000    | 16,90  | 169,00   |
| 118 | LIMPADOR MULTI-USO<br>com aroma agradável, biodegradável inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Saúde - Anvisa, em embalagem plástica de 500 ml, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto. Equivalente à AZULim/UAU similar ou melhor qualidade.   | UNID   | 955,0000   | 6,57   | 6.274,35 |
| 119 | LIMPA VIDROS<br>embalagem de 500 ml, composto de butil etil éter, tripolifosfato de sódio, hidróxido de amônia, lauril éter, sulfato de sódio, corante, água. Ingrediente ativo: etanol 14%. Deve conter no rótulo ou impresso na embalagem.  | UNID   | 1.030,0000 | 7,23   | 7.446,90 |
| 120 | LIXEIRA COM PEDAL 60 LITROS<br>fabricada em polietileno de alta densidade (pead) ou polipropileno (pp), com pedal proporcionando o melhor em higiene ao permitir que seu pedal plástico acione a tampa, com haste na parte externa para evitar o acúmulo de resíduos e articulação com armação para segurar o saco de lixo, com paredes totalmente fechadas sem orifícios, obedecendo as normas vigentes da anvisa, cor: branco   | UNID   | 5,0000     | 170,00 | 850,00   |
| 121 | LIXEIRA COM PEDAL 60 LITROS<br>fabricada em polietileno de alta densidade (pead) ou polipropileno (pp), com pedal proporcionando o melhor em higiene ao permitir que seu pedal plástico acione a tampa. Com haste na parte externa para evitar o acúmulo de resíduos e articulação com armação para segurar o saco de lixo. Com paredes totalmente fechadas sem orifícios. Obedecendo as normas vigentes da Anvisa. Cor: branco   | UNID   | 20,0000    | 170,00 | 3.400,00 |



*Volta Grande*  
*Município de*  
**Município de Volta Grande**  
**Município de**  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



|     |   |        |          |        |           |
|-----|---|--------|----------|--------|-----------|
| 122 | LIXEIRA DE PEDAL COM TAMPA- CAPACIDADE DE 100L<br>lixreira com pedal 100 litros fabricada em polietileno de alta densidade (pead) ou polipropileno (pp); nas cores branca ou preta; fabricadas com material de alta qualidade e tecnologia, respeitando as principais normas vigentes da agência nacional de vigilância sanitária (anvisa). possuem proteção contra raios uv; com pedal plástico acione a tampa, não havendo a necessidade de contato direto com as mãos; haste é localizada na parte externa para evitar o acúmulo de resíduos. possui articulação com armação para segurar o saco de lixo e facilitar seu deslocamento do corpo da lixeira até que se solte com segurança; leve, atóxica e de fácil limpeza, 100% vedadas quando a tampa está fechada; resistem a impactos e repetidas lavagens, o que permite a utilização em diversos ambientes, inclusive para uso profissional. capacidade: 100 litros. | UNID   | 40,0000  | 201,32 | 8.052,80  |
| 123 | LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA<br>em polietileno com tampa "vai e vem" em plástico redonda, capacidade de 50 litros. Dimensão: 30 cm diâmetro X 70 cm altura. Material: Lixeira em polietileno de média e fundo em plástico e tampa em plástico. Cores da tampa: Amarelo, Azul, Verde e Vermelho.   | UNID   | 11,0000  | 783,67 | 8.620,37  |
| 124 | LIXEIRA PLÁSTICA 15L<br>Lixeira retangular confeccionada em polipropileno de alta densidade, com cesto interno e dotada de tampa com acionamento por pedal com capacidade para 15 litros. Apresentar acabamento perfeito, isento de rebarbas e defeitos que prejudiquem seu uso. Cor: branca ou preta. Medidas Externas Aproximadas: A=41,0; L=31,0; P=32,0 cm Medidas Internas Aproximadas: A=30; L=27,0; P=23,0 cm.   | UNID   | 260,0000 | 54,00  | 14.040,00 |
| 125 | LIXEIRA RETANGULAR 25L<br>confeccionada em polipropileno de alta densidade, dotada de tampa com acionamento por pedal através de haste metálica com capacidade para 25 litros. Permitir a abertura da tampa mesmo quando estiver encostada na parede. Possuir aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo. Apresentar acabamento perfeito, isento de rebarbas e defeitos que prejudiquem o seu uso. Cor: preto ou branca. Medidas Externas Aproximadas: A=57,0; L=37,0; P=35,0 cm. Medidas Internas Aproximadas: A=46,0; L=32,0; P=23,0 cm.  | UNID   | 10,0000  | 77,33  | 773,30    |
| 126 | LIXEIRA RETANGULAR 30L<br>confeccionada em polipropileno de alta densidade, dotada de tampa com acionamento por pedal através de haste metálica com capacidade para 30 litros, permitir a abertura da tampa mesmo quando estiver encostada na parede, possui aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo. apresentar acabamento perfeito, isento de rebarbas e defeitos que prejudiquem o seu uso. cor: verde ou branca. medidas externas aproximadas: a=71,0; l=45,0; p=37,0cm. medidas internas aproximadas: a=60; l=40,0; p=24,0 cm.  | UNID   | 160,0000 | 95,63  | 15.300,80 |
| 127 | LUSTRA MÓVEIS 200ML para superfícies em madeira, a base de óleo mineral e silicone, embalagem plástica, frascos com 200 ml, caixa original de fábrica, c/ especificações na embalagem, embalado a vácuo. Equivalente a POLIFLOR similar ou melhor qualidade.  | UNID   | 450,0000 | 8,77   | 3.946,50  |
| 128 | LUSTRA MÓVEIS 500ML<br>para superfícies em madeira, a base de óleo mineral e silicone, embalagem plástica, frascos com 500 ml, caixa original de fábrica, c/ especificações na embalagem, embalado a vácuo. Equivalente a POLIFLOR similar ou melhor qualidade.   | UNID   | 50,0000  | 16,60  | 830,00    |
| 129 | LUVA DE PROTEÇÃO PUNHO LONGO<br>material borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, tamanho grande, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilidade não esterilizada, características adicionais sem forro. Tamanhos P, M, G.  | Par    | 190,0000 | 24,23  | 4.603,70  |
| 130 | LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL<br>Pacote com 100 peças de luvas de plástico PE descartáveis para cozinha doméstica, restaurante, cozinha, cozinha, limpeza médica industrial. O design ambidestro permite que cada luva seja usada para ambas as mãos. Pacote c/100 und.   | Pacote | 205,0000 | 20,00  | 4.100,00  |
| 131 | LUVAS DE LÁTEX<br>em látex de borracha forrada com flocos de algodão, aprovado pelo Ministério do Trabalho CA nº. 17241 – tamanho P, M ou G – conforme a necessidade.   | UNID   | 600,0000 | 6,73   | 4.038,00  |
| 132 | LUVAS DE LÁTEX P/ LIMPEZA<br>tamanho G, não estéril, lubrificada com pó bioabsorvível atóxico, ambidestra. Embalagem segura de fácil manuseio com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, marca, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade. Deve conter nome do responsável técnico com respectivo número do registro, número do CA (cadastro de Aprovação no Ministério do Trabalho). Cx. c/100 unidades.  | Caixa  | 10,0000  | 34,00  | 340,00    |
| 133 | LUVAS NITRILICA - PAR<br>Fabricada em Nitrilo (borracha sintética); Sem pó bioabsorvível; Não estéril; Ambidestra; Superfície lisa com microtextura na palma dos dedos; Produto não deve causar reações alérgicas em usuários com hipersensibilidade ao látex, além de apresentar alta resistência durante o uso. Tam. P,M ou G.  | Par    | 476,0000 | 9,37   | 4.460,12  |



Professora de Volta Grande  
Cidades Gerais  
Terra do Cineasta Humberto Mauro



|     |   |        |          |        |          |
|-----|---|--------|----------|--------|----------|
| 134 | MAMADEIRA GRANDE - COR ROSA<br>Mamadeira com aproximadamente 240 ml, descrição do produto: Gargalo Ultra-Higiênico sem Bordas ou Rebarbas Cortantes, não retém resíduos alimentares. Bico Universal Colorido de Silicone Atóxico, Antialérgico, inodoro, insípido, transparente e fácil de limpar. Não mela, mesmo após o uso contínuo. Mamadeiras de acordo NBR 13.793, Testado e aprovado por laboratórios acreditados pelo Inmetro, embalado individualmente todas essas descrições deverão estar gravado na embalagem, Conteúdo da Embalagem: Frasco, Capuz, tampa e Disco em Polipropileno, Bico de Silicone.  | UNID   | 100,0000 | 40,27  | 4.027,00 |
| 135 | MAMADEIRA PEQUENA: COR AZUL<br>mamadeira com aproximadamente 50 ml, descrição do produto: gargalo ultra-higiênico sem bordas ou rebarbas cortantes, não retém resíduos alimentares. bico universal colorido de silicone atóxico, antialérgico, inodoro, insípido, transparente e fácil de limpar. não mela, mesmo após o uso contínuo. mamadeiras de acordo nbr 13.793, testado e aprovado por laboratórios acreditados pelo inmetro, embalado individualmente todas essas descrições deverão estar gravado na embalagem, conteúdo da embalagem: frasco, capuz, tampa e disco em polipropileno, bico de silicone.   | UNID   | 100,0000 | 23,67  | 2.367,00 |
| 136 | MAMADEIRA PEQUENA: COR ROSA<br>Mamadeira com aproximadamente 50 ml, descrição do produto: Gargalo Ultra-Higiênico sem Bordas ou Rebarbas Cortantes, não retém resíduos alimentares. Bico Universal Colorido de Silicone Atóxico, Antialérgico, inodoro, insípido, transparente e fácil de limpar. Não mela, mesmo após o uso contínuo. Mamadeiras de acordo NBR 13.793, Testado e aprovado por laboratórios acreditados pelo Inmetro, embalado individualmente todas essas descrições deverão estar gravado na embalagem, Conteúdo da Embalagem: Frasco, Capuz, tampa e Disco em Polipropileno, Bico de Silicone.   | UNID   | 100,0000 | 33,00  | 3.300,00 |
| 137 | MAMADEIRAS GRANDE - COR AZUL<br>Mamadeira com aproximadamente 240 ml, descrição do produto: Gargalo Ultra-Higiênico sem Bordas ou Rebarbas Cortantes, não retém resíduos alimentares. Bico Universal Colorido de Silicone Atóxico, Antialérgico, inodoro, insípido, transparente e fácil de limpar. Não mela, mesmo após o uso contínuo. Mamadeiras de acordo NBR 13.793, Testado e aprovado por laboratórios acreditados pelo Inmetro, embalado individualmente todas essas descrições deverão estar gravado na embalagem, Conteúdo da Embalagem: Frasco, Capuz, tampa e Disco em Polipropileno, Bico de Silicone. | UNID   | 100,0000 | 49,10  | 4.910,00 |
| 138 | MANGUEIRA - 30 MTS.<br>matéria-prima de alta qualidade, pvc, flexível acompanhada com engates rápidos e esguicho - Mangueira de jardim, com 3 camadas distintas: interna em PVC, intermediária em fio e externa em PVC.   | UNID   | 48,0000  | 112,78 | 5.413,44 |
| 139 | MANTA MICROFIBRA SOLTEIRO AZUL<br>1,50x2,20m produzido em microfibras 100% poliéster, gramatura mínima de 220 g/m2, costura reforçada, resistente, antialérgico e antimofa.   | UNID   | 30,0000  | 84,93  | 2.547,90 |
| 140 | MANTA MICROFIBRA SOLTEIRO ROSA<br>1,50x2,20m produzido em microfibras 100% poliéster, gramatura mínima de 220 g/m2, costura reforçada, resistente, antialérgico e antimofa.   | UNID   | 30,0000  | 84,93  | 2.547,90 |
| 141 | MARMITEX, REDONDA, Nº 8, COM TAMP<br>embalagem descartável de alumínio para alimentos (marmite), redonda, nº 8, com tampa. embalagem m185, fechamento máquina, cx c/ 00 unidades, capac. 750ml, produto de primeira qualidade, tipo meio ou de melhor qualidade, embalagem resistente e fácil manuseio.   | Caixa  | 50,0000  | 59,80  | 2.990,00 |
| 142 | MÁSCARA DESCARTÁVEL N95 identificação: n 95; formato: concha ou dobrável; camadas: 4 camadas; matéria-prima: fibra sintética; gramatura: não aplicável; filtro: filtro pff2; tipo fixação: elástico; ajuste nasal: sim; esteril. Pacote com uma unidade.  | Pacote | 20,0000  | 9,83   | 196,60   |
| 143 | MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA<br>na cor branca, com elástico. 100% polipropileno, confeccionado em TNT, tecido não tecido, no tamanho único. Caixa/Pacote com 100 unidades.  | Pacote | 5,0000   | 16,67  | 83,35    |
| 144 | MOP ÚMIDO PROFISSIONAL ESFREGÃO<br>320 g loop cru cabo retrátil: mínimo 80% algodão e alto poder de absorção, cabo mínimo 1,50 mt. com sistema de torção, apresentando no mínimo 40cm de diâmetro quando aberto. imagem meramente ilustrativa.  | UNID   | 10,0000  | 174,33 | 1.743,30 |
| 145 | ÓCULOS DE SEGURANÇA<br>Óculos proteção, material armação: plástico incolor, tipo proteção: lateral, frontal, material proteção: plástico incolor, tipo lente: plana, cor lente: preta, cor lente externa: verde ton. 6, aplicação: solda oxiacetileno e proteção em geral, características adicionais: com ventilação através de furos na armação, tipo fixação: cinta elástica, material lente: policarbonato, tipo cristal temperado, revestimento interno: borracha, tamanho: padrão, cor armação: preta.  | UNID   | 10,0000  | 8,08   | 80,80    |
| 146 | ÓLEO DE PEROBA,<br>composição solventes mineral e vegetal com aromatizantes, aspecto físico líquido oleaginoso, aroma madeira natural, aplicação limpeza, lustro e  | UNID   | 165,0000 | 23,83  | 3.931,95 |



Prefeitura de Volta Grande  
Serviços Gerais  
Terra do Cineasta Humberto Mauro



|     |  |        |            |        |            |
|-----|--|--------|------------|--------|------------|
| 147 | renovação de móveis de madeira, 200ML.<br>PÁ COLETORA DE LIXO, material coletor em plástico resistente, material cabo de plástico resistente, comprimento cabo 16 cm, comprimento 14 cm, largura 25 cm.  | UNID   | 26,0000    | 20,63  | 536,38     |
| 148 | PÁ COLETORA DE LIXO, pá de lixo - metal zincado tipo gari - cabo longo (mínimo de 40 cm), sendo permitida uma variação para mais ou para menos de 5 % (cinco por cento) no cabo.   | UNID   | 161,0000   | 14,33  | 2.307,13   |
| 149 | PALHA DE AÇO, palha de aço, grossa nº 2, para limpeza de assoalhos, pisos, azulejos, etc., composição aço carbono, embalagem industrial com dados do fabricante, unidade 1,0 pacote.   | Pacote | 210,0000   | 5,48   | 1.150,80   |
| 150 | PANELA DE ALUMÍNIO 40CM tipo caçarola Alumínio batido, tamanho nº 40, medidas: 40 cm de diâmetro, altura: 16 cm, volume: 18 litros, espessura de 3,0 mm e tampa.   | UNID   | 5,0000     | 183,67 | 918,35     |
| 151 | PANELA DE PRESSAO 10 L<br>Panela de Pressão Fechamento externo, 10 litros. Confeccionada em alumínio, fácil manuseio. Acabamento da tampa com polimento de alto brilho. Sistema de 8 travas que garantem segurança absoluta para o produto. Benefícios da Panela de Pressão: 1. Tampa em alumínio com acabamento interno e externo polido; 2. Para maior segurança está equipada com válvulas de segurança; 3. Proporciona um cozimento rápido e uniforme; 4. Pode ser utilizado no fogão a gás, elétrico e vitrocerâmico. Medidas: Altura(cm): 31; Diâmetro(cm): 28; Comprimento(cm): 43; Espessura (mm): 3; Capacidade (L): 10.  | UNID   | 3,0000     | 215,00 | 645,00     |
| 152 | PANELA DE PRESSAO 4 LITROS<br>Panela de Pressão Fechamento Externo 4 litros. Confeccionada em alumínio, fácil manuseio. Acabamento da tampa com polimento de alto brilho. Sistema de 8 travas que garantem segurança absoluta para o produto. Benefícios da Panela de Pressão: 1. Tampa em alumínio com acabamento interno e externo polido; 2. Para maior segurança está equipada com válvulas de segurança; 3. Proporciona um cozimento rápido e uniforme; 4. Pode ser utilizado no fogão a gás, elétrico e vitrocerâmico. Medidas: Altura(cm): 31; Diâmetro(cm): 28; Comprimento(cm): 43; Espessura (mm): 3; Capacidade (L): 4.   | UNID   | 2,0000     | 109,67 | 219,34     |
| 153 | PANELA DE PRESSAO 7 LITROS<br>Panela de Pressão Fechamento Externo 7 litros. Confeccionada em alumínio, fácil manuseio. Acabamento da tampa com polimento de alto brilho. Sistema de 8 travas que garantem segurança absoluta para o produto. Benefícios da Panela de Pressão: 1. Tampa em alumínio com acabamento interno e externo polido; 2. Para maior segurança está equipada com válvulas de segurança; 3. Proporciona um cozimento rápido e uniforme; 4. Pode ser utilizado no fogão a gás, elétrico e vitrocerâmico. Medidas: Altura(cm): 31; Diâmetro(cm): 28; Comprimento(cm): 43; Espessura (mm): 3; Capacidade (L): 7.   | UNID   | 2,0000     | 125,00 | 250,00     |
| 154 | PANELA TIPO CAÇAROLA, DE ALUMÍNIO Alumínio batido, tamanho nº 30, medidas: 30 cm de diâmetro, altura: 14 cm, volume: 9,5 litros, espessura de 3,0 mm e tampa.  | UNID   | 5,0000     | 235,67 | 1.178,35   |
| 155 | PANO DE CHÃO, pano para limpeza geral, de boa qualidade, em 100% algodão alvejado, tipo saco, reforçado, medindo aproximadamente 80x60cm.  | UNID   | 1.294,0000 | 6,63   | 8.579,22   |
| 156 | PANO DE PRATO, pano para secar prato, de cor branca, com acabamento, sem estampas, 100% algodão, atalhado, medindo 46 x 62 cm (sendo permitida uma variação de 5 cm para mais ou para menos), resistente, de primeira qualidade.   | UNID   | 616,0000   | 4,77   | 2.938,32   |
| 157 | PANO MULTI-USO PARA LIMPEZA, pano Multi-Usado para limpeza 60x33cm, super absorvente. Pacote com 5 unidades. Padrão Scotch-Brite/ equivalente ou superior.   | Pacote | 438,0000   | 3,53   | 1.546,14   |
| 158 | Papel alumínio. Material alumínio, comprimento 7,50 m, largura 45 cm, apresentação rolo.   | Rolo   | 20,0000    | 7,90   | 158,00     |
| 159 | PAPEL HIGIÊNICO, 100% fibras celulósicas, cor branca, extra macio, gofrado, folhas duplas, picotadas, sem perfume (neutro). O papel higiênico deverá vir acondicionado em fardos com no mínimo 16 pacotes com 04 rolos de 30 metros (fardo com 64 rolos). Alvura Iso Maior Que 80%; Índice de Maciez Igual Ou Menor Que 5,5 Nm/g; Resistência a Tração Ponderada Igual Ou Maior Que 90 N/m; Quantidade de Pintas Igual Ou Menor Que 20 Mm2/m2; Tempo de Absorção de Água Igual Ou Menor Que 5 S; Conforme Norma Abnt Nbr 15464- 2 e 15134; Características Complementares: Comprimento do Rolo de 30 m - Com Tolerância de 2%; Com Largura de 10 Cm - Com Tolerância de 2%; Diâmetro No Máximo de 11,7 Cm; Largura do Tubete 10 Cm - Com Tolerância de 2%; Diâmetro Interno do Tubete Maior Que 4 Cm; Acabamento Gofrado, Em Relevo; Picotado; Fragrância Neutra; Padrão equivalente a MIMMO/MILI similar ou melhor qualidade. | FD     | 3.530,0000 | 92,47  | 326.419,10 |
| 160 | PAPEL TOALHA INTERFOLHA, papel-toalha interfolhado duplo branco extra, para dispenser, duas dobras, confeccionado com 100% celulose, fibras virgens, hidrossolúvel, com Laudo Microbiológico registrado no Ministério da Saúde - Certificado de irritação cutânea primária, medindo no mínimo 22,5 X 20,5 cm em pacote com 200 folhas. Apesar do quantitativo estar definido em pacotes, o papel-toalha deverá vir acondicionados em fardos com no mínimo  | FD     | 4.390,0000 | 23,33  | 102.418,70 |



Prefeitura de Volta Grande  
Serviços Gerais  
Terra do Cineasta Humberto Mauro



|     |  |         |            |        |           |
|-----|--|---------|------------|--------|-----------|
|     | 20 pacotes totalizando um mínimo de acondicionados em fardos com no mínimo 2.400 folhas.   |         |            |        |           |
| 161 | Papel toalha para cozinha branco, macio, absorvente, folha dupla, picotado - pacote com 02 rolos com 60 toalhas, tamanho 22 x 20 cm cada uma.  | Pacote  | 50,0000    | 6,23   | 311,50    |
| 162 | PASTA SAPONÁCEA<br>solução limpeza multiuso pasta saponácea para limpeza, 500g, tipo pasta cristal rosa ou similar de qualidade equivalente ou superior.   | UNID    | 132,0000   | 9,93   | 1.310,76  |
| 163 | PILHA ALCALINA AA<br>tamanho "média", modelo AA, do tipo primária (não recarregável), sistema eletroquímico alcalino, tensão nominal 1,5 volt, fornecida em embalagem lacrada original do fabricante. Serão aceitas embalagens originais com quantidade de pilhas por embalagem igual ou maior que 2 unidades. As pilhas deverão ser fabricadas de acordo com o preconizado na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008 e alterações posteriores e certificadas por laboratório acreditado pelo Inmetro. No ato da entrega as pilhas deverão apresentar no mínimo 24 meses restantes até a expiração do prazo de validade. A validade deverá estar descrita pelo fabricante em cada embalagem. | Cartela | 290,0000   | 5,90   | 1.711,00  |
| 164 | PILHA ALCALINA GRANDE (C)<br>cartela 2 unidades 193 pilha; tipo alcalina; na voltagem de 1.5v, formula avançada, composição de dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e oxido; conforme resolução conama n.401/2008; norma abnt 11175/90; código bec: 4249607.   | Cartela | 20,0000    | 16,57  | 331,40    |
| 165 | PILHA PALITO (AAA) não recarregável; código bec 4280610; pilha; tipo alcalina; na voltagem de 1,5v; no tamanho palito (aaa), com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses; conforme resolução do CONAMA 401 04/11/2008; norma ABNT e 11175/90; unidade de compra: pacote c/ 4 unidades.   | Cartela | 280,0000   | 9,17   | 2.567,60  |
| 166 | PLACAS DE SINALIZAÇÃO<br>ela é portátil e com aviso de ambos os lados do cavalete, possui grande resistência à umidade e variação de temperatura, com uma excelente qualidade de acabamento! modelo: placa de sinalização "CUIDADO PISO MOLHADO." idioma: português, material: plástico polipropileno / mensagem pintada em silk dimensões e peso atenção: medidas e peso correspondentes ao produto montado: medida da placa aberta: altura: 57 cm largura: 30 cm profundidade: 44 cm medida da placa fechada: altura: 61 cm largura: 30 cm profundidade: 2,2 cm peso: 620 g cor amarelo.   | UNID    | 45,0000    | 71,00  | 3.195,00  |
| 167 | POTE DE PLÁSTICO 10 LITROS<br>com tampa, capacidade de 10 litros, material resistente ao calor, 100% POLIPROPILENO(PP) estar em conformidade com a norma técnica 14865/2002 ABNT.  | UNID    | 50,0000    | 15,33  | 766,50    |
| 168 | POTE DE PLÁSTICO 1,5 LITROS<br>com tampa, capacidade de 1,5 litros, material resistente ao calor, 100% POLIPROPILENO(PP) estar em conformidade com a norma técnica 14865/2002 ABNT.  | UNID    | 30,0000    | 6,93   | 207,90    |
| 169 | POTE DE PLÁSTICO 3 LITROS<br>com tampa, transparente, capacidade de 3 litros, material resistente ao calor, 100% POLIPROPILENO(PP) estar em conformidade com a norma técnica 14865/2002 ABNT.  | UNID    | 80,0000    | 10,17  | 813,60    |
| 170 | POTE DE PLÁSTICO 4L<br>com tampa, capacidade de 4 litros, material resistente ao calor, 100% POLIPROPILENO(PP) estar em conformidade com a norma técnica 14865/2002 ABNT.  | UNID    | 122,0000   | 9,03   | 1.101,66  |
| 171 | POTE DE PLÁSTICO 5 LITROS<br>com tampa, capacidade de 5 litros, material resistente ao calor, 100% POLIPROPILENO(PP) estar em conformidade com a norma técnica 14865/2002 ABNT.  | UNID    | 80,0000    | 12,80  | 1.024,00  |
| 172 | PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO<br>Prato de plástico resistente descartável 15 cm, branco, com 15 cm de diâmetro, com certificado da ABNT Embalagem com 10 unidades.  | Pacote  | 1.770,0000 | 7,60   | 13.452,00 |
| 173 | PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO<br>Prato resistente 21 cm de diâmetro, branco com certificado da ABNT Embalagem com 10 unidades.  | Pacote  | 1.620,0000 | 9,10   | 14.742,00 |
| 174 | PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO<br>Prato resistente 25 cm de diâmetro, branco com certificado da ABNT Embalagem com 10 unidades.  | Pacote  | 1.070,0000 | 10,67  | 11.416,90 |
| 175 | PRATO DESCARTÁVEL TIPO CUMBUCÁ<br>plástico resistente 15 cm, fundo PF, embalagem com: 100 unidades. Dimensões e capacidade: Altura: 14x4cm cm Capacidade: 300 ml   | Pacote  | 640,0000   | 35,63  | 22.803,20 |
| 176 | PRATO DE VIDRO FUNDO<br>diâmetro mínimo de 200 mm, com altura mínima de 29 mm, tipo fundo, transparente, de vidro temperado resistente a choques térmicos e mecânicos. Embalagem com 12 unidades   | Caixa   | 3,0000     | 130,53 | 391,59    |





Prefeitura de Volta Grande  
Gerais  
Terra do Cineasta Humberto Mauro



|     |  |        |           |        |           |
|-----|--|--------|-----------|--------|-----------|
| 177 | PRATO DE VIDRO RASO<br>diâmetro mínimo de 200 mm, com altura mínima de 20 mm, tipo raso, transparente, de vidro temperado resistente a choques térmicos e mecânicos. Embalagem com 12 unidades   | Caixa  | 3,0000    | 117,33 | 351,99    |
| 178 | Prato vidro temperado fundo, liso em ambos lados incolor/transparente aprox. 22 cm.  | UNID   | 100,0000  | 112,63 | 11.263,00 |
| 179 | PRENDEDOR DE ROUPA, formato retangular, de madeira, medindo 8cm. Pacote com 12 unidades.   | Pacote | 283,0000  | 5,13   | 1.451,79  |
| 180 | PROPÉS DESCARTÁVEL<br>(sapatilha propé descartável branca tipo soldado de polipropileno - trt - gramatura 30g/cm2 tamanho único) - embalagem com 100 unidades.   | Pacote | 50,0000   | 22,00  | 1.100,00  |
| 181 | PULVERIZADOR MANUAL 500ML,<br>com sistema de acionamento em gatilho borrifador, capacidade do reservatório de 500 ml, em plástico leve e resistente, para uso em limpeza.  | UNID   | 350,0000  | 8,93   | 3.125,50  |
| 182 | Ralador de 4 faces confeccionado todo em aço inox com cabo branco de plástico duro resistente. Dimensões: ralador 4 faces Cor: inox e possui o cabo branco. Equivalente a BRINOX, HERCULES similar ou superior.  | UNID   | 3,0000    | 23,67  | 71,01     |
| 183 | REFIL MOP PVA<br>Esponja em PVA. Medida: 6x28x6 cm   | UNID   | 190,0000  | 33,23  | 6.313,70  |
| 184 | (REFIL) PURIFICADOR DE ÁGUA<br>Refil para purificador de água. Função de reter impurezas na água, bem como reduzir a concentração de cloro, odores e gostos desagradáveis. O produto deve ser equivalente, similar Latina PA355 ou melhor qualidade.   | UNID   | 4,0000    | 74,00  | 296,00    |
| 185 | RODO COM ESPUMA<br>para espalhar cera, suporte em madeira ou plástico, suporte mais espuma medindo no mínimo de 37x8 cm de comprimento, com cabo de madeira ou metal revestido em plástico, com rosca para fixação no suporte, mínimo de 120 cm de comprimento. (Tolerância de 2 cm para mais, ou para menos no comprimento do suporte mais espuma).   | UNID   | 150,0000  | 13,93  | 2.089,50  |
| 186 | RODO DE PLASTICO 40CM<br>rodo com base de alumínio medindo aproximadamente 40cm, borracha em eva dupla, permite a troca da borracha da base, cabo em alumínio no mínimo 1,20m. O produto deverá conter etiqueta com sua marca.   | UNID   | 158,0000  | 23,50  | 3.713,00  |
| 187 | RODO DE PLASTICO DUPLO<br>60 cm eva duplo, com espessura de 3.0 a 4.0 mm. cabo de madeira de 1,5 cm, revestido em polipropileno e com gancho de polipropileno. Com cabo roscável e revestido com material plástico.  | UNID   | 222,0000  | 21,63  | 4.801,86  |
| 188 | RODO PARA PIA<br>acabamento: polipropileno/ base emborrachada, dimensão: 20 cm, peso 300g.   | UNID   | 56,0000   | 7,23   | 404,88    |
| 189 | SABÃO EM BARRA DE COCO,<br>Sabão em barra, com coco, testado dermatologicamente, aspecto físico sólido, composto a partir de ácidos graxos de sebo e/ou ácidos graxos de coco/babaça, água e glicerina. Embalagem com 05 barras de 200 g cada. Na embalagem deverá conter o número de registro junto à ANVISA.   | Pacote | 430,0000  | 15,23  | 6.548,90  |
| 190 | SABÃO EM BARRA GLICERINADO<br>neutro, sabao de ácidos graxos de coco/babacu, sabao de ácidos graxos de sebo, sabao de ácidos graxos de soja, coadjuvante, agenteanti-redepositante e agua. pacote com 5 unidades contendo 200 gramas cada barra. equivalente a YPÉ/BARRA similar ou de melhor qualidade.   | Pacote | 290,0000  | 14,03  | 4.068,70  |
| 191 | SABÃO EM PÓ PARA LAVAR ROUPAS<br>biodegradável, tripla ação expressa na embalagem. Embalagem de papelão ou saco plástico, cada unidade contendo 1,6kg. Deverá conter identidade do produto, marca do fabricante, data de validade e registro da Anvisa. Validade impresso na embalagem, mínima de 20 meses a partir da entrega. Fragrância: neutro/lavanda (isentos de fósforo). Princípio ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio. Equivalente a: TIXAN/SURF/BRILHANTE similar ou de melhor qualidade. | UNID   | 1076,0000 | 18,00  | 19.368,00 |
| 192 | SABÃO LÍQUIDO<br>concentrado, neutro, de excelente qualidade, para limpeza de pisos diversos e de banheiros, e roupas em galão de 5 litros.  | Galão  | 250,0000  | 42,30  | 10.575,00 |
| 193 | SABONETE EM BARRA SUAVE INFANTIL<br>elaborado com ingredientes suaves que limpam delicadamente a pele do seu bebê, dermatologicamente testado, hipoalérgico, sem corantes, proporciona uma limpeza suave e segura, formato anatômico se encaixa perfeitamente nas mãos evitando que ele escorregue durante o banho, unidade peso 75g. Equivalente Pom Pom/IsaBaby/Johnsons similar ou melhor qualidade.  | UNID   | 400,0000  | 6,13   | 2.452,00  |
| 194 | SABONETE EM TABLETE GLICERINA<br>(ph entre 5,5 a 8,5), comum, para higiene corporal 90 gramas (embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro). Equivalente LUX/PALMOLIVE/REXONA similar ou melhor qualidade.  | UNID   | 430,0000  | 11,16  | 4.798,80  |
| 195 | SABONETE LIQUIDO-REFIL C/800 ML ANTISSEPTICO<br>com bico dosador para ser utilizado em qualquer dispenser de saboneteira:  | UNID   | 530,0000  | 18,47  | 9.789,10  |



Prefeitura de Volta Grande  
Serviços Gerais  
Terra do Cineasta Humberto Mauro



|     |   |        |            |       |            |
|-----|---|--------|------------|-------|------------|
|     | Recomendado para a lavagem correta das mãos. Possui eficácia contra uma ampla faixa de bactérias. Líquido viscoso e perfumado cremoso, odor arva doce, lavanda, talco... acidez ph neutro, aplicação anti-sepsia das mãos com agentes hidratantes. Composição glicerina agentes emolientes, triclosan 0,3% aspecto. Devendo conter na embalagem o número de registro junto à Anvisa.  |        |            |       |            |
| 196 | SABONETE LÍQUIDO. Sabonete líquido, concentrado, diluível embalagem com 5L, rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e notificação ou registro na ANVISA. Validade impressa na embalagem. Equivalente LUX/ ONLY/ NOBLA similar ou melhor qualidade.   | Galão  | 545,0000   | 50,33 | 27.429,85  |
| 197 | SACO DE LIXO REFORÇADO 40L NA COR AZUL, CAPACIDADE PARA 40L, MEDINDO 50CM X 62 CM, PACOTE CONTENDO 10 UNID.   | Pacote | 1.500,0000 | 7,77  | 11.655,00  |
| 198 | Saco de pipoca, tamanho 11 cm x 16 cm (pacote com 500 unidades): Saquinho de papel, cor branca, 11 cm largura x 16 cm comprimento, pacotes com 500 unidades (saquinho p/pipoca).  | Pacote | 70,0000    | 16,30 | 1.141,00   |
| 199 | SACO PARA LIXO 30L preto de 30 litros confeccionado com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda contínua, uniforme, homogênea. Medidas de 59cm de largura x 62cm de altura, espessura mínima 0,03 micras, suportando 06kgs, tendo sua capacidade volumétrica de 30 litros, tipo comum, devendo a embalagem externa do produto conter impressão inviolável, informando identificação do fabricante por seu CNPJ, número de unidades, dimensões e capacidade do saco para lixo e tipo de resíduo e os dados de identificação como procedência, prazo de validade, atendendo aos requisitos indicados na tabela 1 ABNT (NBR 9191/2008). Pacote c/30 unidades.  | Pacote | 360,0000   | 13,67 | 4.921,20   |
| 200 | SACO PLÁSTICO PARA HOT-DOG tamanho 20 x 11 (pacote com 100 unidades): saco plástico para cachorro quente: leitoso medindo aproximadamente 20x11cm, pacote com 100 unidades.   | Pacote | 930,0000   | 6,10  | 5.673,00   |
| 201 | SACO PLÁSTICO PARA HOT-DOG tamanho 25 x 14 (pacote com 100 unidades): saco plástico para cachorro quente: leitoso medindo aproximadamente 25x14cm, pacote com 100 unidades.   | Pacote | 680,0000   | 6,37  | 4.331,60   |
| 202 | SACO PLÁSTICO P/ COLETA DE LIXO 100 L Saco plástico para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno de alta densidade. Cor: azul ou preta. Espessura mínima de 3 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008. Com medida mínima 75 x 105 cm. Capacidade de 100 litros. Apresentação: Pacote/rolo com 05 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do sacco, capacidade nominal (litros e quilos), nº do lote e procedência.  | Pacote | 2.670,0000 | 38,03 | 101.540,10 |
| 203 | SACO PLÁSTICO P/ COLETA DE LIXO 15 L resistente, prático e higiênico, 03 micras de acordo com as normas da ABNT, medindo aproximadamente 39 cm x 58 cm.cada pacote c/ 20 und. no mínimo.  | Pacote | 130,0000   | 14,47 | 1.881,10   |
| 204 | SACO PLÁSTICO P/ COLETA DE LIXO, 50 LITROS, saco plástico para acondicionamento de lixo, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas com solda contínua, uniforme e homogênea, medindo 63x80cm, para acondicionamento de lixo classe I, tipo C, com capacidade para até 10 kg. cor: azul ou preta. espessura mínima de 3 micras. resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas abnt nbr 9191:2008. com medida mínima 63 x 80 cm. capacidade de 50 litros. apresentação: pacote/rolo com 20 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), nº do lote e procedência. | Pacote | 3.170,0000 | 23,33 | 73.956,10  |
| 205 | SALEIRO com tampa em plástico resistente, capacidade para 1 quilo de sal, altura 11 cm, largura 12 cm, e comprimento 16 cm.   | UNID   | 3,0000     | 14,53 | 43,59      |
| 206 | SANITIZANTE Ácido Tricloroisocianúrico, estabilizantes, sequestrante e carga inerte. Características físico químicas: Aparência: Pó Cor: Branco Odor: Característico pH (solução 1%): 9,0 - 12,0 Princípio ativo: Ácido Tricloroisocianúrico -3,00% p/p. Produto desenvolvido para lavagem por imersão de legumes, frutas, vegetais, etc. Usado em diluição de 50 gramas para cada 10 litros de água (o que equivale a + ou - 200 ppm) à temperatura ambiente por um período de 15 minutos. Enxaguar em seguida com água corrente. Validade: 6 meses a partir da fabricação.  | UNID   | 15,0000    | 25,97 | 389,55     |
| 207 | SAPÓLIO (SAPONÁCEO) LÍQUIDO, frasco de 300ml de cremoso. apresentar notificação na anvisa.  | UNID   | 82,0000    | 8,20  | 672,40     |
| 208 | SHAMPOO INFANTIL fórmula sem álcool e com ph balanceado, sendo suave também para o couro cabeludo do bebê e com fragrância suave. embalagem com 200ml. Com ph balanceado, antialérgico e com ótimo rendimento, indicado para todos os tipos de cabelo. com suave fragrância e testado dermatologicamente: com   | UNID   | 200,0000   | 18,40 | 3.680,00   |



Prefeitura de Volta Grande  
Município Gerais  
Terra do Cineasta Humberto Mauro



|     |   |        |          |        |          |
|-----|---|--------|----------|--------|----------|
|     | identificação do produto, marca do fabricante, composição, data de fabricação e prazo de validade. o prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser superior a 1/3 do prazo total da validade impressa no rótulo.  |        |          |        |          |
| 209 | TÁBUA PARA CORTE DE POLIETILENO PARA COZINHA medindo 33 cm X 22 cm X 5 mm.  | UNID   | 5,0000   | 23,00  | 115,00   |
| 210 | TALCO INFANTIL EM CREME embalagem com 200 g; para higiene infantil, composição: talco, carbonato de magnésio e fragrância suave.o rótulo do produto deverá estar em conformidade com a legislação vigente e conter no mínimo: indicação de data de validade, dados do fabricante, marca, composição do produto e peso. o prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser superior a 1/3 do prazo total da validade impressa no rótulo. embalado em frasco plastico com tampa dosadora; indicacao: para bebes de 0 a 3 anos. Equivalente Pom Pom/IsaBaby/Johnsons similar ou melhor qualidade. | UNID   | 250,0000 | 18,20  | 4.550,00 |
| 211 | TERMÔMETRO. TIPO LASER DIGITAL faixa medição temperatura-50 a 380 *0. aplicação efetuar medições em lugares de difícil alcance, elemento expansão infravermelho, com visor digital, Beep sonoro material plástico e aço inox. características adicionais mira laser classe ii; distância do foco de 50:1, precisão +/-1 "c, alimentação bateria/ pilha. Aprovado pelo inmetro.  | UNID   | 5,0000   | 111,00 | 555,00   |
| 212 | TOALHA DE BANHO AZUL COM CAPUZ Tecido 100% algodão macio e confortável para a pele delicada do bebê; com capuz, absorção e suavidade. Estampa com diversos desenhos, medidas: 80/comprimento cm x 80 cm/largura.  | UNID   | 30,0000  | 38,30  | 1.149,00 |
| 213 | TOALHA DE BANHO medindo 70 x 150 cm,com as seguintes especificações: tecido felpudo na composição geral de aprox. 90% algodão e aprox.algodão e aprox. 10% poliéster; felpa 100% algodão, com fio retorcido na cor branca, dupla costura nas laterais,em alto e baixo relevo; e tecido com, pelo menos, 440 g/m2.   | UNID   | 60,0000  | 33,00  | 1.980,00 |
| 214 | TOALHA DE BANHO ROSA COM CAPUZ Tecido 100% algodão macio e confortável para a pele delicada do bebê; com capuz, absorção e suavidade. Estampa com diversos desenhos, medidas: 80/comprimento cm x 80 cm/largura.  | UNID   | 30,0000  | 38,30  | 1.149,00 |
| 215 | TOALHA DE MESA 6 LUGARES branca, 2,10 x1,4 metros: Algodao 50% poliéster ,50% algodão.  | UNID   | 3,0000   | 104,30 | 312,90   |
| 216 | TOALHA DE MESA, Material de plástico em desenho de renda, formato retangular cor branca. Medidas 140x300.   | UNID   | 30,0000  | 104,67 | 3.140,10 |
| 217 | TOALHA DE MESA Plástico grosso para toalha de mesa, 100% PVC, transparente 1,4cm de largura, resistente ao calor e ao desgaste, não tóxico, de fácil limpeza.   | MT     | 10,0000  | 14,97  | 149,70   |
| 218 | TOALHA DE ROSTO medindo 41 x 70 cm,com as seguintes especificações: tecido felpudo na composição geral de aprox. 90% algodão e aprox.algodão e aprox. 10% poliéster; felpa 100% algodão, com fio retorcido na cor branca, dupla costura nas laterais,em alto e baixo relevo; e tecido com, pelo menos, 440 g/m2.  | UNID   | 73,0000  | 15,50  | 1.131,50 |
| 219 | TOUCA DESCARTAVEL, em tnt, 100% polipropileno, com 10 g/m², nao esteril, tamanho unico, sanfonada, formato anatomico, acabamento com elastico, na cor branca, acondicionado em material que garanta a integridade do produto. Embalagem c/100 unidades.   | Pacote | 192,0000 | 21,00  | 4.032,00 |
| 220 | TRAÇADO IMPERMEÁVEL 100% EM PVC tamanho: 1,40 x 1,60cm; para ser usado em casos de assepsia no leito de pessoas acamadas - para as internações.   | UNID   | 35,0000  | 87,63  | 3.067,05 |
| 221 | TRAVESSEIRO AZUL Para berço, anti-sufocante, 100% Algodão; Sistema duplo de respiração, Furos na espuma: A espuma possui furos em locais estratégicos possibilitando que o bebê respire normalmente, mesmo com o rosto voltado para o travesseiro. Estrutura de cavidades abertas: A espuma também apresenta uma estrutura aberta que facilita a respiração em qualquer ponto do travesseiro. Tratamento Ultra fresh (antiácario, antibactéria e antifungo); hipoalergênico; Dimensões aproximadas do produto (cm): 30 cm/comprimento x 20cm/ largura x 2,5cm/altura.   | UNID   | 60,0000  | 34,00  | 2.040,00 |
| 222 | TRAVESSEIRO ROSA Para berço, anti-sufocante, 100% Algodão; Sistema duplo de respiração, Furos na espuma: A espuma possui furos em locais estratégicos possibilitando que o bebê respire normalmente, mesmo com o rosto voltado para o travesseiro. Estrutura de cavidades abertas: A espuma também apresenta uma estrutura aberta que facilita a respiração em qualquer ponto do travesseiro. Tratamento Ultrafresh (antiácario, antibactéria e antifungo); hipoalergênico; Dimensões aproximadas do produto (cm): 30 cm/comprimento x 20cm/ largura x 2,5cm/altura.  | UNID   | 60,0000  | 34,00  | 2.040,00 |



Prefeitura de Volta Grande  
**MIRAS Gerais**  
Terra do Cineasta Humberto Mauro



|              |  |      |          |        |                     |
|--------------|--|------|----------|--------|---------------------|
| 223          | TRITURADOR, PICADOR E FATIADOR DE ALHO POR PRESSÃO copo plástico, lâminas em aço inoxidável, lâminas para picar ou fatiar, medidas aproximadas altura 6 cm e diâmetro 7 cm.  | UNID | 5,0000   | 136,33 | 681,65              |
| 224          | VASCULHO Para teto, fibras de sisal dispostas em cabo de madeira ligeiramente aparelhado Cabo - 240 cm Fibras - 3 metros.  | UNID | 78,0000  | 32,17  | 2.509,26            |
| 225          | VASSOURA DE PELO SINTÉTICO de 40 cm vassoura de pelo sintético, cepo: madeira, cerdas: pelo sintético, cabo: madeira, comprimento cabo: aproximado 1,20 m, comprimento cepo: 40 cm, com cabo perfeitamente reto plastificado, rosqueável com ponteira de plástico.   | UNID | 46,0000  | 28,30  | 1.301,80            |
| 226          | VASSOURA DE PIAÇAVA vassoura piaçava nº5 para uso geral com cerdas naturais, fixada em base de pp e madeira, n.º 5, com rosca, cabo de madeira encapsado com pvc, medindo no mínimo 1,40m e diâmetro de 22mm, o produto deve conter etiqueta com dados do produto e do fabricante.. Equivalente a SANTA TEREZINHA similar ou superior. | UNID | 297,0000 | 21,63  | 6.424,11            |
| <b>Total</b> |  |      |          |        | <b>1.642.104,44</b> |

6.2 – Os produtos/materiais a serem cotados deverão obedecer às descrições constantes na segunda coluna da tabela acima, no entanto, para aqueles itens que são trazidas dimensões precisas, poderão ser aceitas dimensões aproximadas, desde que isso não inviabilize o objetivo para o qual estejam sendo adquiridos.

6.3 - O produto deverá estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, a qual dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos arts. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

## 7 – DA FORMA DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1 - Os itens acima especificados serão entregues pela Contratada na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Saúde, no CRAS, no Conselho Tutelar, no Almoxarifado, na Secretaria Municipal de Educação ou no local designado por esta, sem ônus para o Município, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da Autorização de Fornecimento (AF).

7.2 - Poderá haver aquisição a menor, dos produtos/materiais relacionados na tabela acima.

7.3 - Os produtos poderão ser adquiridos gradativamente, de conformidade com a real necessidade da Prefeitura de Volta Grande, mediante a respectiva Autorização de Fornecimento (AF).

7.4 – A entrega dos produtos deverá ser realizada das 8 às 16 horas, conforme endereço constante na Autorização de Fornecimento/AF.

7.5 – O Setor competente não aceitará produtos reconicionados, remanufaturados, recarregados ou reciclados e não receberá produtos com defeitos ou imperfeições e em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou, ainda, em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias.

7.6 – Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis.

7.7 – O recebimento provisório, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da Proposta Comercial da Detentora do Registro de Preço.



7.8 – O recebimento definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências da Ata de Registro de Preço.

## **8 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

8.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

## **9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

9.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

9.3. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e efetuado pela Prefeitura de Volta Grande, creditado em favor da Detentora do Registro de Preço, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito:

**BANCO:** ..... **AGÊNCIA:** ..... **CONTA CORRENTE:** .....

9.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br), digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

9.4.1. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 9.4. ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Prefeitura de Volta Grande autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

9.4.2. A Prefeitura de Volta Grande poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força do aqui ajustado.

9.4.3. Quando ocorrer a situação prevista no item 9.4.2, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

9.4.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

9.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

9.5.1. Juntamente com a nota fiscal, a Detentora da Ata de Registro de Preço deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.7. O CNPJ da Detentora da Ata de Registro de Preço constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.



*Volta Grande*  
*Minas Gerais*  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



9.8. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata de Registro de Preço enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.9. O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da Detentora da Ata de Registro de Preço.

9.10 - Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Detentora da Ata de Registro de Preço.

9.11 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Detentora da Ata de Registro de Preço dará ao Município de Volta Grande plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

9.12 – O preço poderá ser alterado, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e, nos termos da letra “d” do supracitado artigo, quando será alterado para restabelecer o equilíbrio econômico/financeiro inicialmente pactuado, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária.

9.13 – O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado a Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo à Contratada apresentar recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ao Sr. Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.14 - Os preços somente serão reajustados depois de comprovada, documentalmente, a majoração dos respectivos preços de custos, obedecidos tais percentuais, e após parecer da assessoria jurídica do Município.

9.15 – É vedado à Detentora da Ata de Registro de Preço interromper o fornecimento dos produtos enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

9.16 – As eventuais atualizações de valores que se fizerem necessárias, adstringir-se-ão à variação inflacionária, através do IPCA/IBGE, no período compreendido entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento.

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA E DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**

10.1 - São obrigações da Prefeitura de Volta Grande:

10.1.1. Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos/materiais, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.

10.1.2. Conferir se o fornecimento dos produtos está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

10.1.3. Proporcionar condições ao fornecedor para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

10.1.4. Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



Prefeitura de Volta Grande  
Município de  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



- 10.1.5. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.
- 10.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- 10.1.7. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital.
- 10.1.8. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
- 10.1.9. Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br).
- 10.2 – São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preço:
- 10.2.1. Entregar, pelo preço ajustado, os produtos objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições da Unidade Requisitante.
- 10.2.2. Entregar o objeto especificado na Autorização de Fornecimento, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.
- 10.2.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Prefeitura Municipal de Volta Grande.
- 10.2.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.
- 10.2.5. Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 10.2.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 10.2.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura de Volta Grande, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 10.2.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- 10.2.9. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Prefeitura de Volta Grande de quaisquer ônus e responsabilidades.
- 10.2.10. Manter-se durante toda a validade da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2.11. Cumprir fielmente o objeto pactuado, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 10.2.12. Assegurar, durante a entrega dos produtos, pessoal com aspecto limpo e asseado, quer no aspecto do vestuário, quer no de higiene pessoal.
- 10.2.13 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega dos produtos.



10.2.14 – Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com o art. 3º da Lei de Licitações e observar as notas do INMETRO quando cabível.

10.2.15 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal do Contrato inerentes à execução do objeto contratual.

## **11 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

11.1 – A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 – O gerenciamento da(s) Ata de Registro de Preço caberá à Sra. Christiane Ferreira Perácio Silveira - Secretária Municipal de Administração que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.

11.3 – Atuarão como fiscais, que zelarão pela fiel execução da Ata de Registro de Preço, em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas, os servidores indicados pelos Secretários Municipais, conforme designação realizada através da Portaria nº 053/2023.

11.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ata de Registro de Preço.

11.5 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o Município de Volta Grande ou modificação das condições ajustadas.

11.6 – A Detentora do Registro De Preço deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

11.7 - Das decisões que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela Detentora do Registro De Preço à Autoridade Administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.8 - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o proponente/adjudicatário que:

12.1.1. não assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2. apresentar documentação falsa;

12.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;





*Volta Grande*  
*Minas Gerais*  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



- 12.1.5. não mantiver a proposta;
- 12.1.6. cometer fraude fiscal; e,
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo.
- 12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação; quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.3. O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 12.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 12.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
  - 12.3.3 - Multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço;
  - 12.3.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
  - 12.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata de Registro de Preço ressarcir a Prefeitura de Volta Grande pelos prejuízos causados;
- 12.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 12.7. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município de Volta Grande. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Detentora da Ata de Registro de Preço no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.
- 12.8. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município de Volta Grande à Detentora do Registro de Preço, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida na Ata de Registro de Preço como de responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preço e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município de Volta Grande.
- 12.9. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas na Ata de Registro de Preço como de responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preço, o Município de Volta Grande poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua



*Prefeitura de Volta Grande*  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



titularidade, mediante simples comunicação escrita à Detentora da Ata de Registro de Preço, bem como interpor medida judicial cabível.

12.10. As multas e penalidades previstas na Ata de Registro de Preço não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Detentora da Ata de Registro de Preço da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Volta Grande por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

12.11 - Além das penalidades previstas anteriormente a Detentora da Ata de Registro de Preço ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

12.12 – Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

### **13 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações

|  |              |
|--|--------------|
| 4.4.90.52.00.02.04.06.10.301.0009.1.0027 | (1.500.000); |
| 3.3.90.30.00.02.02.00.04.122.0003.2.0013 | (1.500.000); |
| 3.3.90.30.00.02.04.01.10.301.0009.2.0030 | (1.621.000); |
| 3.3.90.30.00.02.04.02.10.302.0009.2.0037 | (1.500.000); |
| 3.3.90.30.00.02.04.05.10.122.0003.2.0043 | (1.500.000); |
| 3.3.90.30.00.02.05.00.12.122.0003.2.0044 | (1.500.000); |
| 3.3.90.30.00.02.05.01.12.361.0010.2.0051 | (1.500.000); |
| 3.3.90.30.00.02.09.01.08.243.0016.2.0082 | (1.500.000); |
| 3.3.90.30.00.02.11.00.08.244.0016.2.0093 | (1.660.000); |
| 3.3.90.30.00.02.16.00.15.122.0004.2.0105 | (1.500.000); |
| 3.3.90.30.00.02.13.00.27.812.0015.2.0107 | (1.500.000); |
| 3.3.90.30.00.02.14.00.13.122.0014.2.0109 | (1.500.000); |
| 3.3.90.30.00.02.05.01.12.361.0010.2.0051 | (1.550.000); |
| 3.3.90.30.00.02.05.01.12.365.0010.2.0052 | (1.550.000); |
| 3.3.90.30.00.02.05.01.12.365.0010.2.0055 | (1.550.000); |

consignadas no orçamento do Município para o Exercício de 2023.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato cancelamento da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.2 - No preço estão computados todas as complementações e acessórios eventualmente omitidos no termo de referência, mas implícitos e necessários à perfeita execução do fornecimento.



*Prefeitura de Volta Grande*  
**Minas Gerais**  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



14.3 – Toda informação apresentada no Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Volta Grande – MG, 04 de outubro de 2023.

---

**CHRISTIANE FERREIRA PERÁCIO SILVEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

---

**LEANDRO LUIZ DE SOUZA MAGALHAES**  
Secretária Municipal de Saúde

---

**SANDRA APARECIDA LOMBA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação

---

**LÚCIA HELENA GUALTER CORREA SALLES**  
Secretária Municipal de Assistência Social

---

**LEONARDO BARROS MEIRA**  
Secretária Municipal de Obras

---

**HERNANDES MENEGUITI PEREIRA**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

---

**JORGE LUIZ GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2023, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº .....  
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2023. PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s) ....., e-mail para contato ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2023, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., inscrito no  
CNPJ nº ....., por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de  
Identidade nº ..... e do CPF nº .....,  
**DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do  
art. 7º da Constituição da República;** que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2023, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ANEXO V**

**MINUTA DOTERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS**

**Objeto:** Registro de Preço para o futuro e eventual fornecimento de **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, FRALDAS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E OUTROS CORRELATOS**, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2023 e seus Anexos, todos oriundos do Processo Licitatório nº 110/2023

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Volta Grande**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.710.690/0001-75, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Christiane Ferreira Perácio Silveira, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Além Paraíba/MG, **nos termos do art. 62 § 2º da Lei nº 8.666/93, AUTORIZA** a entrega dos produtos/materiais abaixo especificados, que serão fornecidos pela Empresa ....., sediada em ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por ....., inscrito no CPF/MF sob o nº .....

**ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DO OBJETO:**

| Item | Especificações | Quantidade | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|------|----------------|------------|-------|-------------|-------------|
|      |                |            |       |             |             |
|      |                |            |       |             |             |
|      |                |            |       |             |             |
|      |                |            |       |             |             |
|      |                |            |       |             |             |
|      |                |            |       |             |             |
|      |                |            |       |             |             |
|      |                |            |       |             |             |
|      |                |            |       |             |             |

**Valor Total da aquisição acima especificada: R\$ .....**

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compras, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de fornecimento, prazo de entrega, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de cancelamento da ata, obedecerão ao disposto no Edital e seus anexos. As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta da dotação orçamentária nº .....

Secretária Municipal de Administração  
CHRISTIANE FERREIRA PERÁCIO SILVEIRA



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



De acordo: Empresa .....

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_ emitida em favor de minha empresa em \_\_\_/\_\_\_/2023, decorrente da adjudicação e homologação do resultado do **Pregão Eletrônico nº 009/2023**, que deu origem à Ata de Registro de Preço nº \_\_\_\_\_/2023, bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compras, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

\_\_\_\_\_ de ..... de 2023

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)





**PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2023, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**(Nome da empresa)**, sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



## PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2023, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

### ANEXO VII – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº /2023

No dia \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 17.710.690/0001-75, sediado na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP 36720-000, Volta Grande/MG, aqui representado pelo Senhor Prefeito Municipal, JORGE LUIZ GOMES DA COSTA, brasileiro, casado, aposentado, residente neste Município, portador do RG nº 2158404-0 e inscrito no CPF sob o nº 046.731.907-34 e, observadas, ainda, as disposições do Edital do **Processo Licitatório nº 110/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2023 pelo Sistema de Registro de Preço, do Tipo Menor Preço por Item**, regido pelo Decreto Municipal nº 2.265/2020 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço da empresa qualificada na cláusula quinta, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital e do Termo de Referência que integra este instrumento de registro de preço e aquelas enunciadas nas cláusulas que se se seguem.

#### 1. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para futuro e eventual fornecimento de **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, FRALDAS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E OUTROS CORRELATOS** nas quantidades, especificações, marca/fabricante e preços, conforme especificações constantes na cláusula quarta.

#### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

#### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração.

#### 4. DOS PREÇOS REGISTRATOS

**REGISTRO DE PREÇOS** para futuras **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E/OU, HIGIENE E/OU FRALDAS E/OU UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E/OU OUTROS CORRELATOS**, os quais deverão ser entregues na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Saúde, no CRAS, no Conselho Tutelar, no Almoxarifado, na Secretaria Municipal de Educação ou no local designado por esta, conforme endereço constante na Autorização de Fornecimento, por funcionário da empresa detentora do registro, sem nenhum custo adicional para o Município, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2023, sendo fornecidos os produtos/materiais, conforme disposto na tabela abaixo:



*Município de Volta Grande*  
**Minas Gerais**  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



| Descrição dos Produtos/Materiais | Und. | Quant | Marca | P. Unit. | P. Total |
|----------------------------------|------|-------|-------|----------|----------|
|                                  |      |       |       |          |          |

#### 5. DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

|  |
|--|
| <b>Detentora do Registro de Preço (1ª Classificada):</b> |
| <b>CNPJ:</b>   |
| <b>Endereço:</b>   |
| <b>E-mail:</b>   |
| <b>Telefone/Fax:</b>                                     |
| <b>Representante:</b>                                    |
| <b>Identificação (RG e CPF):</b>                         |

#### 6. DA NEGOCIAÇÃO E DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO

6.1 – A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Volta Grande a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para contratação dos itens aqui licitados, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

6.2 - O Município de Volta Grande avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

6.3 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Município de Volta Grande negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

6.4 - Cancelados os registros, o Município de Volta Grande poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

6.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Município de Volta Grande procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### 7. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1 - Atuarão como fiscais, que zelarão pela fiel execução da Ata de Registro de Preço, em consonância com as especificações do Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas, os servidores indicados pelos Secretários Municipais, conforme designação realizada através da Portaria nº 053/2023.

7.2 - As pessoas responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do objeto comunicarão à **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

7.3 - A **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preço pelo Município de Volta Grande, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Secretaria Municipal de Administração.



7.4 - O Município de Volta Grande não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados.

7.5 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** pelo correto cumprimento de suas obrigações.

7.6 - A **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Volta Grande referente às condições firmadas na presente Ata.

## 8. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

8.1 - A **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município de Volta Grande, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

8.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município de Volta Grande, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**, de obrigações a ela atribuídas ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município de Volta Grande a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

8.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura, esta comunicará a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à Prefeitura a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** não a eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura, nos termos desta cláusula.

8.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município de Volta Grande, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**; e,
- b) Medida judicial apropriada, a critério do Município de Volta Grande.

## 9. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e efetuado pela **CONTRATANTE** por meio de depósito em conta corrente de titularidade da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** na instituição bancária indicada na proposta, conforme descrito abaixo:

**BANCO:** ..... **AGÊNCIA:** ..... **CONTA CORRENTE:** .....

9.2. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br), digitando a chave de acesso descrita no DANFE.



Município de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



- 9.2.1. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**, das penalidades previstas.
- 9.2.2. O Município de Volta Grande poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**, por força deste instrumento.
- 9.2.3. Quando ocorrer a situação prevista no item 9.2.2, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.
- 9.2.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.
- 9.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 9.3.1. Juntamente com a nota fiscal, a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 9.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 9.5. O CNPJ da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 9.6. Nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 9.7. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**.
- 9.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** dará ao Município plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 9.9. O preço poderá ser alterado, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e, nos termos da letra "d" do supracitado artigo, quando será alterado para restabelecer o equilíbrio econômico/financeiro inicialmente pactuado, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária.
- 9.10. Os preços somente serão reajustados depois de comprovada, documentalmente, a majoração dos respectivos preços de custos, obedecidos tais percentuais, e após parecer da assessoria jurídica do Município.
- 9.11. É vedado à **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** interromper o fornecimento dos produtos enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.
- 9.12. As eventuais atualizações de valores que se fizerem necessárias, adstringir-se-ão à variação inflacionária, através do IPCA/IBGE, no período compreendido entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento.

## 10. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



*Prefeitura de Volta Grande*  
**Minas Gerais**  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



**10.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:**

- a) quando o fornecedor não estiver com sua documentação de habilitação regular. Suspensão até que se comprove sua regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o fornecedor se recusar a fornecer os produtos. Suspensão de 30 (trinta) dias, contados da data da recusa do fornecimento; e,
- c) quando o fornecedor não tiver condições de executar o objeto contratual parcial ou totalmente, até o limite ao qual se obrigou. Suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao Município de Volta Grande, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

**10.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:**

- a) a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da alínea "a" do item 10.1;
- b) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão das alíneas "b" e "c" do item 10.1;
- c) a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- d) por razões de interesse público;
- e) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- f) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a ARP (Ata de Registro de Preço).

**10.3. Pela DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO:**

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado para assinar a Ata de Registro de Preço, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ARP (Ata de Registro de Preço); e,
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10.4. O cancelamento ou suspensão, pelo Município de Volta Grande, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

10.5. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo Município de Volta Grande mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e afixação no Mural da Prefeitura, juntando-se comprovante nos autos da ARP (Ata de Registro de Preço).

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o proponente/adjudicatário que:

- 11.1.1. não assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.2. apresentar documentação falsa;
- 11.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.5. não manter a proposta;
- 11.1.6. cometer fraude fiscal; e,



*Município de Volta Grande*  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.3. O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 11.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- 11.3.3 - Multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço;
- 11.3.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- 11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** ressarcir a Prefeitura de Volta Grande pelos prejuízos causados;
- 11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 11.7. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município de Volta Grande. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.
- 11.8. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município de Volta Grande à **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida na Ata de Registro de Preço como de responsabilidade da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município de Volta Grande.
- 11.9. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas na Ata de Registro de Preço como de responsabilidade da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**, o Município de Volta Grande poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**, bem como interpor medida judicial cabível.
- 11.10. As multas e penalidades previstas na Ata de Registro de Preço não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Volta Grande por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.



*Prefeitura de Volta Grande*  
**Minas Gerais**  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



11.11 - Além das penalidades previstas anteriormente a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

11.12 - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE VOLTA GRANDE**

12.1. Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos/materiais, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.

12.2. Conferir se o fornecimento dos produtos está de acordo com o inicialmente proposto, embora a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

12.3. Proporcionar condições à **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

12.4. Comunicar à **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

12.5. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

12.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**.

12.7. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital.

12.8. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

12.9. Efetuar o pagamento à **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br).

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**

13.1. Entregar, pelo preço ajustado, os produtos objeto desta Ata de Registro de Preço, segundo as necessidades e requisições da Unidade Requisitante.

13.2. Entregar o objeto especificado na Autorização de Fornecimento, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas no Edital e nesta Ata de Registro de Preço.

13.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Prefeitura Municipal de Volta Grande.

13.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.

13.5. Entregar o objeto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

13.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.





Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



- 13.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura de Volta Grande, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 13.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- 13.9. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Prefeitura de Volta Grande de quaisquer ônus e responsabilidades.
- 13.10. Manter-se durante toda a validade da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.11. Cumprir fielmente o objeto pactuado, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 13.12. Assegurar, durante a entrega dos produtos, pessoal com aspecto limpo e asseado, quer no aspecto do vestuário, quer no de higiene pessoal.
- 13.13 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega dos produtos.
- 13.14 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com o art. 3º da Lei de Licitações e observar as notas do INMETRO quando cabível.
- 13.15 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal do Contrato inerentes à execução do objeto contratual.

#### 14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 - 4.4.90.52.00.02.04.06.10.301.0009.1.0027 (1.500.000);  
3.3.90.30.00.02.02.00.04.122.0003.2.0013 (1.500.000); 3.3.90.30.00.02.04.01.10.301.0009.2.0030 (1.621.000);  
3.3.90.30.00.02.04.02.10.302.0009.2.0037 (1.500.000);  
3.3.90.30.00.02.04.05.10.122.0003.2.0043 (1.500.000); 3.3.90.30.00.02.05.00.12.122.0003.2.0044 (1.500.000);  
3.3.90.30.00.02.05.01.12.361.0010.2.0051 (1.500.000);  
3.3.90.30.00.02.09.01.08.243.0016.2.0082 (1.500.000); 3.3.90.30.00.02.11.00.08.244.0016.2.0093 (1.660.000);  
3.3.90.30.00.02.16.00.15.122.0004.2.0105 (1.500.000);  
3.3.90.30.00.02.13.00.27.812.0015.2.0107 (1.500.000); 3.3.90.30.00.02.14.00.13.122.0014.2.0109 (1.500.000);  
3.3.90.30.00.02.05.01.12.361.0010.2.0051 (1.550.000);  
3.3.90.30.00.02.05.01.12.365.0010.2.0052 (1.550.000); e,  
3.3.90.30.00.02.05.01.12.365.0010.2.0055 (1.550.000), consignadas no orçamento do Município para o Exercício de 2023.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

15.1 Este contrato rege-se, basicamente, pelas normas aqui consubstanciadas, pela Lei Federal Nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.265/2020, as demais normas deste Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023 e seus anexos, aplicando-se no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93, do Decreto Federal 3.555/2000 e, também, às normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei Nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

15.2 - O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos aqui estabelecidos ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará com relação a este instrumento, em novação quanto aos seus termos, em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.



## 16. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - A impugnação aos preços registrados, em razão de incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e deverá atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

16.1.1 - Ser interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Registro de Preço, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação;

16.1.2 - Ser protocolizada no setor de Protocolo do Município de Volta Grande, situado na Av. Arthur Pedras, n.º 120, Centro, CEP 36720-000, Volta Grande – MG;

16.1.3 - Ser decidida, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomando, inicialmente, conforme o caso, as medidas como procedimento administrativo, respeitando o contraditório, para aplicação da revogação da ARP (Ata de Registro de Preço);

16.1.4 - Conter o número da ARP (Ata de Registro de Preço) a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) se impugna(m);

16.1.5 - Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do denunciante; e,

16.1.6 - Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

16.2 - O Município de Volta Grande não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ARP (Ata de Registro de Preço).

16.3 - A decisão do responsável pelo setor gerenciador será enviada ao impugnante via e-mail.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As aquisições serão formalizadas pela assinatura desta Ata de Registro de Preço entre a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** e o Município, nos termos do art. 62 da Lei Federal 8666/93.

17.2 As Notas de Empenho e notas fiscais deverão ser anexadas ao processo de administração da aquisição.

17.3 A **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** fornecerá somente o objeto relacionado nesta Ata de Registro de Preço.

17.4 - A Prefeitura de Volta Grande se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem irregularidades, devendo os respectivos produtos atender as especificações constantes do Edital e da proposta comercial, cabendo à **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa por atraso, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

17.5 - Os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado.

## 18. DA PUBLICIDADE

18.1 - Incumbirá ao Município de Volta Grande providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preço no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, site da Prefeitura e sua afixação no mural da Prefeitura de Volta Grande - MG, na data de sua assinatura.

## 19. DO FORO

19.1 - O foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preço é o da Comarca de Além Paraíba-MG.



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
Terra do Cineasta Humberto Mauro



E assim, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em duas vias do mesmo e idêntico teor, na presença das testemunhas subscritas.

Volta Grande - MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Jorge Luiz Gomes da Costa  
Prefeito Municipal  
Prefeitura de Volta Grande

\_\_\_\_\_  
NOME DA EMPRESA:  
Rep. Legal:  
Detentora do Registro de Preço

**Testemunhas:**

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_